SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 07 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3329

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.10.18.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NIKOLAS MIKAEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 40.377.791/0001-98. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para organização e realização dos eventos "Outubro Rosa" e "Formatura do curso para ACS e ACE", através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 21.515,00 (vinte e um mil quinhentos e quinze reais). **Vigência do Contrato:**até 31/12/2023.**Signatários**: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Nikolas Mikael Andrade Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:FD9480D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.01- SRPPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.01- SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2023.10.23.01- SRPE,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BENS DE CONSUMO EM GERAL E MATERIAL PERMANENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **23 de NOVEMBRO de 2023 às 09:00min**, abertura das propostas as **09:30min** e a fase da disputa de lances as **10:30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:5B948803

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.175/2023, 06 DE NOVEMBRO DE 2023. ALTERA OS ART. 4º E 5º DA LEI Nº 1.707/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ACOPIARA- CONSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 2.175/2023, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA OS ART. 4º E 5º DA LEI Nº 1.707/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ACOPIARA- CONSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:
Art.1º- Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.707/2012, passando a viger o seguinte dispositivo:
IX- Planejar, organizar e implementar a cada quatro anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art.2º – Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.707/2012, passando a viger o seguinte dispositivo:
5º- A Comissão Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Acopiara- CONSEA, terá a seguinte composição:
I- Plenário;
II- Presidente;
III- Vice- Presidente;
IV- Secretaria Executiva;
V- Câmaras Temáticas;
VI- Grupo de Trabalho.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 06 de Novembro de 2023.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:FDCDCBC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 499/2023 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(ª). ANTONIA IVANUSIA RABELO MONTEIRO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ANTONIA IVANUSIA RABELO MONTEIRO,** portador(a) do **CPF: XXX.250.253-XX,** do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:46C23034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 504/2023 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(ª). PLACIDO OTAVIO GOMES NETO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **PLACIDO OTAVIO GOMES NETO,** portador(a) do **CPF: XXX.413.573-XX,** do cargo de **VICE-DIRETOR ,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:18D6187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 505/2023 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(ª). RAIMUNDO NONATO NEVES ANSELMO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **RAIMUNDO NONATO NEVES ANSELMO,** portador(a) do **CPF: XXX.593.663-XX,** do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D ,**lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:772591AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 498/2023 - SEESP

EXONERAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO OTACILIO DIOGENES OLEGARIO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO OTACILIO DIOGENES OLEGARIO,** portador(a) do **CPF: XXX. 380.694-XX,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:6CE21C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 500/2023 - SEGOV

EXONERAR o(a) Sr(ª). CARLOS VINICIUS NAPOLEAO NOBRE no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **CARLOS VINICIUS NAPOLEAO NOBRE,** portador(a) do **CPF: XXX.155.243-XX,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:BED3253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 502/2023 - SEGOV

EXONERAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO ROGERIO FILHO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO ROGERIO FILHO,** portador(a) do **CPF: XXX. 675.563 -XX,** do cargo de **ARTICULADOR REGIONAL** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:BDE7F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 503/2023 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(ª). JOAO ALVES MONTEIRO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **JOAO ALVES MONTEIRO,** portador(a) do **CPF: XXX. 086.483-XX,** do cargo de **ARTICULADOR REGIONAL ,**lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:9711A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 501/2023 - SMS

EXONERAR o(a) Sr(ª). MARIA GENILEUDA MOURA OLIVEIRA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA GENILEUDA MOURA OLIVEIRA,** portador(a) do **CPF: XXX.650.003 -XX,** do cargo de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A) DE SAÚDE** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:BE20C46A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187.2023

PORTARIA Nº 187/2023

Prorroga Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença sem Remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva ROSÂNGELA LOPES ROCHA, Matrícula nº 161170-4, brasileira, RG nº. 3024193-96/SSP-CE, CPF nº 799.451.713-72 com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 02 (dois) anos a contar a partir do dia **01/11/2023**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6F89CB80

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.10.31.01.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.10.31.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023-PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA A SEREM PRESTADOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CANINOS E FELINOS) DE RUA OU DOMICILIADOS, SOB RESPONSABILIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ENDEMIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUBA/CE, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 692/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023. **CONTRATADA**: GLOBALVET LTDA - ME - **CNPJ Nº** 43.044.746/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 31/10/2023 À 31/10/2024. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPF Nº 803.498.543-00. PELA **CONTRATADA**: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR – CPF Nº 028.776.013-82.

ARATUBA/CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:523B7041

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do termo de aditivo do **contrato Nº 2023.01.27.6**, decorrente da **CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETOR DE RESÍDUOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, foi afixado no dia 02 de outubro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz-Ce, 02 de Outubro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:2CD15950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do termo de aditivo do **contrato Nº 2023.01.27.9**, decorrente da **CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETOR DE RESÍDUOS E PODA DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, foi afixado no dia 02 de outubro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz-Ce, 02 de Outubro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E6FF2F81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.19.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.10.19.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.10.19.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**WT DISTRIBUIDORA LTDA**vencedora junto aos lotes 01 e 02 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.Constamos ainda que restou deserto o lote 03.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 06 de novembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DE9C574E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **07.009/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANTER OS TERRENOS LIMPOS MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ O CONTROLE DA DENGUE, DIMINUINDO CRIADOUROS DO MOSQUITO, ALÉM DO CONTROLE DE PRAGAS, QUE DEVE SE ATENTAR PARA QUE O ESPAÇO NÃO SEJA TOMADO PELO MATO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAETRUTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE.** Em favor da Empresa: **FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.864.742/0001-07,** cujo valor global é de **R$ 54.946,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A18A7E15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**FRANCISCO TARCISO DUARTE SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO, FRUTICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO LUANDA, ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2C704664

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.1 - SRP, sendo o seguinte: A empresa **IPB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, com a melhor oferta para o lote único, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 06 de novembro de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:797ACDBA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.20/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DO PROTOCOLO DE ESCUTA PROTEGIDA E QUALIFICADA NO ÂMBITO DE BARBALHA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 2.367, de 19 de outubro de 2018 e,
CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28/09/2023, deliberou pela criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Barbalha;
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 com destaque para o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei n. 13.431 de 2017, notadamente, no inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
CONSIDERANDO que o aludido serviço busca, de forma específica, evitar a violência institucional, explanada no Art. 4º, inciso IV, da referida Lei, compreendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, principalmente quando gerar revitimização – discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nas áreas da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o intuito de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;
CONSIDERANDO que o mencionado Decreto determina que a criação, preferencialmente ocorra no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e do Protocolo de Escuta Protegida e Qualificada no Âmbito de Barbalha.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 04 representantes do CMDCA (02 representantes de Organizações Governamentais e 02 de Organização Não Governamentais), 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 de hospitais, 01 do Ministério Público, 01 do Poder Judiciário, 01 Defensoria Pública, 01 da Polícia Civil e 01 da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 3º Os representantes de demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente poderão participar como convidados nas reuniões.
Art. 4º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, deverão ocorrer mensalmente, de modo fixo, e quando necessário, com reuniões extraordinárias em demais datas.
Art. 5º O Comitê em tela, definirá um Coordenador e um Coordenador Adjunto para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e assim representá-lo, quando necessário.

Art. 6º Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
I – Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimentoeo aprimoramento da integração do referido comitê;

II – Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III – Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I – Acolhimento ou acolhida;
II – Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III – Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV – Comunicação ao Conselho Tutelar;
V – Comunicação à autoridade policial;
VI – Comunicação ao Ministério Público;
VII – Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII – Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de
sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º O protocolo de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência, terá como área de atuação profissional exclusiva das demandas decorrentes do município de Barbalha – CE.
Art. 8º A Escuta Especializada deverá ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 9º Deverá ser implantado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, devendo cada órgão enviar os nomes dos respectivos membros do Comitê, sendo a nomeação via Decreto do Poder Executivo.
Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá regulamentar procedimentos para perfeita execução deste Comitê, através de resolução e portaria.
Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 06 de novembro de 2023.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1A5ADFCB

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.19/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DO PROTOCOLO DE ESCUTA PROTEGIDA E QUALIFICADA NO ÂMBITO DE BARBALHA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 2.367, de 19 de outubro de 2018 e,
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 com destaque para o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei n. 13.431 de 2017, notadamente, no inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDO que o aludido serviço busca, de forma específica, evitar a violência institucional, explanada no Art. 4º, inciso IV, da referida Lei, compreendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, principalmente quando gerar revitimização – discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão para elaboração e acompanhamento dos dispositivos legais para implantação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e do Protocolo de Escuta Protegida e Qualificada no Âmbito de Barbalha.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes nomes:
Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Edmilson Jose dos Santos Junior – Secretário Executivo dos Conselhos;
Francisco Dejean Nobre de Lima – Advogado da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos;
Eliciabeth Feitosa Santana – Assessora Técnica de Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos;
Adriana Lopes dos Santos – Diretora da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 06 de novembro de 2023.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:78737DAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE CIDADANIA, SEGURANCA E TRANSITO
DECISÃO

D E C I S Ã O

O Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Urbanismo, ante ao exposto pela comissão processante, e considerando os fatos, fundamentos e provas constantes do PAD, proveniente da Portaria 206/2023, conforme relatório minucioso expedido pela Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, acolho integralmente as razões do relatório, no sentido de que o Servidor indiciado praticou ofensa física durante o exercício das atividades laborais a outro Servidor, em conduta prescrita no Art. 139, VII, do Estatuto, punível com demissão.
Pelo exposto, aplica-se ao Servidor **NEILTON RIBEIRO SILVA** a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos dos Arts. 134, III, 139, VII, da Lei Municipal nº 955/2017.
Por fim, **NOTIFIQUE-SE** para conhecimento à Direção do Departamento Municipal de Trânsito de Brejo Santo/CE, bem como o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, cientificando-se o Servidor, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Decisão sujeita a remessa necessária.
Em tratando-se a demissão em ato exclusivo da Prefeita Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, fica a presente Decisão submetida a reavaliação e homologação da Excelentíssima Senhora Prefeita, em caso de não interposição de Recurso.

Brejo Santo - CE, 23 de Outubro de 2023.

LUCAS BEZERRA FEITOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:56857E3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PORTARIA Nº 32, DE 06/11/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.

RESOLVE:

CONCEDER a JOSE ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA, ocupante do cargo de VEREADOR para desloca-se a cidade de FORTALEZA no período de 06/11/2023 à 08/11/2023 para cumprir a seguinte agenda: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GABINETE DO DEPUTADO MOESIO LOIOLA E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ficando atribuído o(a) o servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:FA8BCE2E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PORTARIA Nº 33, DE 06/11/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.

RESOLVE:

CONCEDER a ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, ocupante do cargo de VEREADOR para desloca-se a cidade de FORTALEZA no período de 06/11/2023 à 08/11/2023 para cumprir a seguinte agenda: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GABINETE DO DEPUTADO MOESIO LOIOLA E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ficando atribuído o(a) o servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:66FB246F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231106-001/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei nº 573/2017, Lei nº 574/2017, Lei nº 575/2017, Lei nº 576/2017, Lei nº 577/2017; Edital nº 01/2018** e Homologação de Concurso Público, e...
CONSIDERANDO

Que foi realizado concurso público pelo Município de Campos Sales no ano de 2018, estando o mesmo concluído com suas etapas finalizadas;

Que houve a homologação do Concurso na data de 21 de novembro de 2018;

Que os candidatos foram convocados por meio da Portaria nº 001/2019 para apresentar documentos, e em casos excepcionais foi enviado convocação por meio de AR-ECT;

Por fim, que o processo de convocação para assumir o cargo encontra-se em vigor, haja vista ter sido suspenso por meio do Decreto nº 24 de 15 de junho de 2021;

Que a pessoa de **Daniel Andrade Soares** foi aprovado no Concurso Público para o cargo de **Motorista Categoria CNH-D,** e encontra-se na Lista de Chamada como sendo apto para assumir o cargo, devendo ser **nomeado**.

RESOLVE:

1º. **NOMEAR** para o Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista Categoria CNH-D**, com jornada de trabalho de 40h/semanais, junto à

Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, a pessoa de **Daniel Ribeiro da S Daniel Andrade Soares ilva,** inscrito no CPF sob o nº 294.849.198-39, e no R.G. sob o nº 30546145X SSP/SP, em virtude de ter sido o mesmo aprovado no Concurso Público realizado pelo Município no ano de 2018, devidamente homologado em 21 de novembro de 2018.

2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo regido pela **Lei nº 225/2001** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales).

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:E14B1690

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DE CONVIVÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS DE: LUÍS GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Presidente **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames inseridos na Lei Orgânica, em seus artigos 19, inciso III, 35, inciso IV e V, e artigo 62, parágrafo único, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea "e", 22, inciso VI, 180, parágrafo único, incisos I e VI, e 287, inciso II, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominada de Sala de Convivência Luís Gonçalves de Oliveira, a Sala de Convivência da Câmara Municipal de Cariús, Estado do Ceará.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Sala de Convivência Luís Gonçalves de Oliveira".

Art. 3º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, 01 de novembro de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:5A0D2F2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO –, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL DECORRENTES DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, o Sr. **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Os recursos previstos nos arts. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, – Lei Paulo Gustavo – para o Município serão distribuídos de acordo com Plano de Ação a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º – O atendimento ao disposto nos Capítulos VIII e IX do Decreto federal nº 11.525, de 2023, se dará por meio de normas específicas a serem estabelecidas nos editais de seleção de projetos.

Art. 3º – Os procedimentos deutilizaçãodos recursos observarão o disposto no Decreto federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 4º – Para implementação das ações destinadas ao setor cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto lançará editais de premiação e de seleção pública de propostas, conforme categorias definidas no plano de ação.

Art. 5º – A inscrição dos proponentes nos editais de seleção pública e o cadastramento dos beneficiários contemplados com os recursos se darão nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 6º – A análise e a seleção dos projetos serão realizadas, de acordo com os critérios dos editais de seleção, por comissão a ser instituída por portaria do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 7º – Os beneficiários dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022, devem realizar a contrapartida, nos termos dos arts. 9º e 10, obrigatoriamente no Município.

Parágrafo único – Nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022, excetuam-se da obrigatoriedade de realização de contrapartida os beneficiários dos editais públicos de premiação, cujo pagamento direto tem natureza jurídica de doação.

Art. 8º –O detalhamento dos procedimentos para realização e comprovação da execução da contrapartida será estabelecido em portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Seção I
Do Segmento Audiovisual

Art. 9º – Os beneficiários dos recursos direcionados ao segmento audiovisual devem oferecer contrapartida social, nos prazos e condições previstas nos editais de seleção pública, a ser comprovada por meio de relatório de execução do objeto.

§ 1º – É obrigatória a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 2º – As contrapartidas deverão ocorrer conforme os prazos e as normas estabelecidas pelos editais de seleção pública.

Seção II
Das Demais Áreas Culturais

Art. 10 – Os beneficiários dos recursos destinados às demais áreas culturais devem oferecer contrapartida social, nos prazos e condições previstas nos editais de seleção pública, a ser comprovada por meio de relatório de execução do objeto, para a realização de:

I – atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades prioritariamente destinadas:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

II – exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 – Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 24 do Decreto federal nº 11.525, de 2023, o Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão por meio da plataformaTransferegov.br

Art. 12 – Conforme disposto no § 7º do art. 24 do Decreto federal nº 11.525, de 2023, a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, devem observar o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.

Parágrafo único – O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.

Art. 13 – Os beneficiários devem prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto por meio de relatório de execução do objeto ou de relatório de execução financeira.

§ 1º – A documentação relativa aos relatórios de execução deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

§ 2º – Os prazos para prestação de informações serão definidos pelos editais de seleção.

Art. 14 – O relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, de acordo com o prazo estipulado no edital de seleção pública e com

os procedimentos estabelecidos pelo art. 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, e pelos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto poderá solicitar a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.

§ 2º – É obrigatória a apresentação de relatório final de execução do objeto, conforme prazos e orientações a serem estabelecidos nos editais de seleção.

§ 3º – As análises dos relatórios de execução do objeto serão realizadas por agente público a ser designado em portaria específica.

§ 4º – Para análise do relatório de execução do objeto, os agentes públicos integrantes da Comissão de Avaliação de Prestação de Contas deverão observar os procedimentos estabelecidos pelos arts. 31 e 32 do Decreto federal nº 11.453/23.

Art. 15 – O relatório de execução financeira será exigidoexcepcionalmentenas seguintes hipóteses, conforme artigo 26 da Lei Complementar 195, de 2022:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos para avaliação do relatório de execução do objeto;

II – quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo único – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, nomáximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 16 – O julgamento da prestação de informações realizado pelo titularda Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações da Comissão de Avaliação da Prestação de Contas e poderá concluir pela aprovação, com ou sem ressalvas, ou reprovação, parcial ou total.

Art. 17 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para exercer uma das seguintes opções:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias;

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 3º – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

§ 4º – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 – Será instituída, por meio de portaria do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Comissão de Análise e Aprovação de Contrapartida, à qual incumbirá a análise e a aprovação da devida execução da contrapartida.

Parágrafo único – A aprovação da contrapartida pela Comissão de Análise e Aprovação de Contrapartida é condição para a homologação da prestação de contas.

Art. 19 – Será instituída, por meio de portaria do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Comissão de Avaliação da

Prestação de Contas, à qual incumbirá a análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.

§ 1º – A Comissão de Avaliação da Prestação de Contas deverá ter composição multidisciplinar para analisar e atestar o cumprimento do objeto, incluindo equipe contábil para análise do relatório de execução financeira, quando for o caso.

§ 2º – Em caso de ausência da prestação de contas ou de não cumprimento das alternativas dispostasno art. 17,será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

§ 3º – Os procedimentos de prestação de contas e contrapartida serão descritos em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B9058E83

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 01/2023

Dispõe sobre a área de reserva legal obrigatória e sua compensação impreterível nos limites do território cariuense.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cariús – COMDEMA no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Nº 004/2009 que trata da criação do Conselho Municipal.
Considerando a Lei Municipal Nº 189/2021 que institui a Política Ambiental e Criação do Sistema de Meio Ambiente.
Considerando a Lei Municipal Nº 239/2023 que trata do Licenciamento Ambiental municipal.
Considerando a Lei Federal Nº 16.651/2012 que estabelece o novo Código Florestal, em seus Art. 3º inciso III, Art. 12º, inciso II, e Art. 14º que estabelecem os critérios para área de proteção permanente,
Considerando a reunião ordinária do COMDEMA, registrada em ata no dia 18 de setembro de 2023,

RESOLVE QUE:

Art. 1º - A área de Reserva Legal obrigatória de 20%, deverá obrigatoriamente pertencer aos limites do município de Cariús – Ceará, não podendo a mesma, ser compensada em outras localidades, independente do pertencimento na mesma bacia e bioma, conforme dispostos no Código Florestal Lei Nº 12.651 de 25 de março de 2012.
I. Não será permitida a sobreposição de área de Reserva Legal com Área de Proteção Permanente – APP, tendo em vista a distinção de funções de ambas, conforme descritas na Lei Nº 12.651/2012 no Art. 3º, incisos II e III.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariús, 18 de setembro de 2023

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariús

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2AABBA4B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 02/2023

Dispõe sobre a cobrança de taxas pelas expedições de cartas de anuência municipal no âmbito da política de meio ambiente.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cariús – COMDEMAno uso de suas atribuições legais,

Considerandoa Lei Nº 004/2009 que trata da criação do Conselho Municipal.
Considerandoa Lei Nº 189/2021 que institui a Política Ambiental e Criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Considerandoa Lei Nº 044/2012, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Considerandoa Lei complementar Nº 031/2010, que trata do Código Tributário Municipal.
Considerandoa Lei Nº 239/2023, que trata do Licenciamento Ambiental Municipal.
Considerandoa reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cariús – COMDEMA.
Considerandoa reunião extraordinária do COMDEMA, registrada em ata no dia 18 de setembro de 2023,

RESOLVE QUE:

Art. 1º -Será cobrado uma taxa pelas anuências expedidas pela Secretaria de Meio Ambiente de Cariús, para as atividades constantes na Lei Nº 239 de 08 de março de 2023.
I.O cálculo base para emissão de anuências seguirá os pressupostos na Lei Nº 031/2010 referente ao Código Tributário do Municipal, e do Anexo II, Tabela 1 e 2, e Anexo III da Lei Nº 239 de 08 de março de 2023.
II. Ficam isentos da cobrança da respectiva taxa aqueles que, porventura, sejam agricultores familiares mediante documentação comprobatória emitida por órgão competente, conforme a Lei municipal Nº 195/2021.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariús, 18 de setembro de 2023

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariús

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B4947660

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 03/2023

Dispõe sobre a cobrança de taxas pelas expedições de autorizações ambientais para uso de fogo controlado no âmbito da política de meio ambiente.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cariús – COMDEMAno uso de suas atribuições legais,

Considerandoa Lei Nº 004/2009 que trata da criação do Conselho Municipal.

Considerandoa Lei Nº 189/2021 que institui a Política Ambiental e Criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Considerandoa Lei Nº 044/2012, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Considerandoa Lei complementar Nº 031/2010, que trata do Código Tributário Municipal.
Considerandoa Lei Nº 239/2023, que trata do Licenciamento Ambiental Municipal.
Considerandoa reunião extraordinária do COMDEMA, registrada em ata no dia 18 de setembro de 2023,

RESOLVE QUE:

Art. 1º -Será cobrado a taxa pelas autorizações de uso de fogo controlado expedidas pela Secretaria de Meio Ambiente de Cariús, para empreendimentos que excedam 3,0 hectares, independentemente de o munícipe, possuir cadastro na agricultura familiar.
I.O agricultor familiar que comprovar sua condição mediante documentação emitida por órgão competente, conforme a Lei municipal Nº 195/2021, permanecerá com isenção para a respectiva atividade contanto que não ultrapasse 3,0 hectares.
II.O cálculo excedente será cobrado com base no Anexo III da Lei Nº 239/2023, que trata do Licenciamento Ambiental Municipal.

Art. 2° -Não será permitido a emissão de novas autorizações para o respectivo solicitante durante o prazo de vigência de autorizações anteriores.

Art. 3° -Não será permitido a emissão de novas autorizações para uma mesma área durante o período de vigência de autorizações anteriores, independentemente da titularidade.

Art. 4º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariús, 18 de setembro de 2023

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariús

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:852A5D63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato de adesão n.º: 001.020/2021 – AD – SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA - COAPH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO (CE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 02 (DOIS) meses, tendo início na data de 25 de outubro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8CB555F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.06.057 - CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nº 1708,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, com início da vigência na data de sua assinatura em 20 de outubro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FBD76EF1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.03.03.017 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B33FE2A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.11.03-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.11.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo n.º 2022.11.03-02, firmado em 03 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de novembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** X7E EMPREENDIMENTO LTDA. – Caio Lincoln Almeida de Oliveira. **DATA:** 18 de outubro de 2023.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.11.03-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.11.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo n.º 2022.11.03-05, firmado em 03 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de novembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** O DOS REIS BRANDÃO LTDA. – Osmar dos Reis Brandão. **DATA:** 18 de outubro de 2023.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.11.03-12. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.11.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo n.º 2022.11.03-12, firmado em 03 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de novembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA. – Francisco Tiago Lemos Oliveira. **DATA:** 18 de outubro de 2023.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.11.03-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.11.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo n.º 2022.11.03-08, firmado em 03 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de novembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – Allamo Edgar Fernandes Rolim. **DATA:** 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D5FC3C48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Milton Ciriaco da Costa** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Manutenção CC2,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DCF0C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2610.01/2023 – PMF/SRP**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **07/11/2023, até o dia 22 de Novembro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** https://novobbmnet.com.br/. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 22 de Novembro de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 22 de Novembro de 2023 às 10h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:74063D97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230326 – ORIGEM: CARONA Nº 005-2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALOR TOTAL: R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.10.122.006.2.079 – 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:5F3B4341

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230325

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-260923-PE01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.074,50 (sete mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8BEABE92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2010.01/2023-TP

Groaíras-CE, em 06 de Novembro de 2023

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Groaíras, a Sra. Adriana Paiva Souza, torna público aos interessados que por **motivo** de correção dos arquivos do Anexo V no edital em relação a correção da planilha composição de custos, publicará ADENDO ao processo acima citado, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Conforme publicação anterior, veiculada no dia 07/11/2023, no D.O.E Diário Oficial do Estado do Ceará, D.O.U. Diário Oficial da União, e Jornal O Povo, conforme segue:

Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura de 09.11.2023, as 09:00hs para o dia 23.11.2023, as 09:00h.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:14B8F94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública N° 01/2023, de 06 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão Especial responsável pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com a seguinte composição:

Presidente: **FRANCISCO HERDERSON GOMES MATOS**
Membro: **JÉSSICA LOIOLA FEIJÃO**
Membro: **FLÁVIO SOUSA LIMA**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 06 de novembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6D725B55

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 07 de novembro de 2023 para transportar os pacientes, Antônia Celia Araújo Oliveira e Antônio Rodrigues Lima para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 06 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4FF41065

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº283/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de

maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 07 de novembro de 2023, para transportar os pacientes, Israel Silva Saboia para o Hospital Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 06 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B2F1D1B6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº281/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 06 de novembro de 2023, para transportar os pacientes, Nicolas Moura Ximenes para o Hosp. Albert Sabin, Marcos Antônio Melo e Andreia Rodrigues Farias para o Hosp. Cesar Carls.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 06 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:579F7220

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 032/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA GALERIA DA MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – HABILITADAS: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e FJ CONSTRUTORA LTDA – INABILITADAS: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; STAN CONSTRUÇÕES LTDA; CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO e FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 16/11/2023 às 08h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:995F450A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

Onde se lê:

6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

Leia-se:

6.6. Os agricultores (as) familiares poderão participar individualmente e que os limites serão independentes entre si ou seja o beneficiário fornecedor, que estiver participando do PAACDS CONAB, poderá participar também do chamamento e credenciamento da Portaria 900/2023, executado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário em parceria com os Municípios.

Guaraciaba do Norte/CE, 06 de novembro de 2023

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3DDB68F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 23.444.680/0001-38, vem através deste, RETIFICAR o ITEM 6 no subitem 6.6 onde lê:

6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação e conformeA LEI 14.628, DE 20 de julho de 2023, no ART 10, que DEVIDO A DESCENTRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS (RECURSOS) PARA A CONAB.
Nesse sentido leia-se: Que o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e que os limites serão independentes entre si, ou seja, o beneficiário fornecedor, que estiver participando do PAACDS CONAB, poderá participar também do chamamento e credenciamento da Portaria 900/2023, executado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário em parceria com os Municípios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 06 de Novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama/CE

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D99A630E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 771/2023 - CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. º 771/2023

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o cargo de Psicólogo e Assistente Social, constante no QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
PSICÓLOGO	01	40 HORAS	R$ 2500,00	Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 HORAS	R$ 2400,00	Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social;

§ 1º. O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 2º. O assistente social e o psicólogo considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.
§ 3º. O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ibicuitinga.

Art. 2ºA descrição de cada cargo e as informações quanto as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar as vagas ora acrescidas, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:44FD0F29

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 772/2023 - INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DE ALTO VALOR (RECRED), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. º 772/2023

INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DE ALTO VALOR (RECRED), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibicuitinga o Programa Especial de Recuperação de Créditos de Alto Valor (RECRED), destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.
§ 1º São considerados créditos de alto valor para os fins que se destina esta lei, aqueles em que o valor originário é igual ou superior a 3.000 (três mil) Unidades Fiscais de Referência do Município - UFIRM.
§2º Não estão abrangidos pelo presente programa os débitos cujo fato gerador tenham ocorrido em 2023.

Art. 2º O ingresso no RECRED dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

Parágrafo único: A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2023, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao RECRED.

Art. 3º. Os créditos, tributários ou não, vencidos e consolidados na forma do art. 1º desta Lei, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, com desconto integral nos juros, nas multas moratórias, na correção monetária e na penalidade pecuniária.

Art. 4º O débito consolidado na forma desta Lei:
I - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor da prestação não será inferior a 50 (cinquenta) UFIRM (Unidade de Referência Fiscal Municipal) não podendo ultrapassar o montante de 36 (trinta e seis) parcelas.
II - A consolidação do parcelamento (RECRED) se dará com o integral pagamento da primeira parcela que não poderá exceder ao prazo de 5 dias do requerimento de adesão ao RECRED.

Art. 5º A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - para obter os benefícios do RECRED, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;
V - as execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao RECRED;
VI - o Município de Ibicuitinga verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao RECRED com os valores líquidos.

Parágrafo único. Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 6º A homologação da opção será efetuada pelo Setor Tributário.
§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.
§ 2º A homologação da opção pelo RECRED não será condicionada à apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.
§ 3º. Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, somente poderão aderir ao Programa Especial de Recuperação de Créditos de Alto Valor (RECRED) mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 5º desta Lei;
II - ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;
III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.
§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.
§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

Art. 8º. Os benefícios concedidos através desta Lei não significam renúncia de receita para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º. O prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 2º desta Lei, poderá ser prorrogado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:D3E5227A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 472/2023

Portaria Nº 472/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 30/10/2023, com a finalidade de participar do I Seminário FEIMPP – CE com o tema "Mulheres: Participação Política e Eleições 2024", realizado pelo Fórum Estadual de Instância de Mulheres de Partidos Políticos – FEIMPP, no Auditório da FIEC.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:163F5E48

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 473/2023

Portaria Nº 473/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Cleiton Luiz Alcântara de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1200348, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, que serão gozadas de 06/11/2023 a 05/12/2023, voltando às atividades no dia 06/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D00A87B4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 474/2023

Portaria Nº 474/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Francisco Jardel Pereira da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1200372, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, que serão gozadas de 06/11/2023 a 25/11/2023, voltando às atividades a partir do dia 26/11/2023.

Art. 2º. Fica convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a que faz jus o Servidor supracitado, conforme o art. 78º, § 1º e 2º, do Regime do Servidor Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5F06064E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 475/2023

Portaria Nº 475/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Tarcísio Rebouças de Oliveira, matrícula nº 1200437, nomeado Diretor da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, que serão gozadas de 06/11/2023 a 05/12/2023, voltando às atividades no dia 06/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:60DBA2BE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 476/2023

Portaria Nº 476/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Sra. Jorgiane da Silva, ocupante do cargo de Assessor de Suporte Legislativo, matrícula nº 1200533, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de outubro de 2022 a outubro de 2023, que serão gozadas de 06/11/2023 a 05/12/2023, voltando às atividades no dia 06/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:92CE9C01

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, faz publicar o Extrato Resumido do Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Icapuí e a empresa Mecânica Auto Service Ltda - ME.

PARTES: Contratante - **Câmara Municipal de Icapuí,** inscrita no CNPJ n° 02.927.938/0001-87, e a Contratada - **Mecânica Auto Service Ltda - ME,** com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Inácio Vale, nº 300, Alto São Manoel, inscrita no CNPJ n° 02.927.938/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de oficina especializada para substituição e manutenção do veículo Chevrolet Classic LS, ano/modelo: 2015/2015 e placa: PMB 2331 de propriedade da Câmara Municipal de Icapuí

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 12.160,87 (doze mil, cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Evaldo de Oliveira, CPF n° 027.949.334-77.

VIGÊNCIA: terá duração até 31/12/2023, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2023.

Icapuí - CE, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:A134FFF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.12.1.

O Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - Corraj, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que INABILITOU a participação da empresa ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e IMPOSSIBILITOU a participação da empresa PILARTEX CONSTRUCOES LTDA no referido certame cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Iguatu/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, que **DECIDE** pelo **DEFEREIMENTO** do recurso da empresa ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, consequentemente reformulando o julgamento inicial da Comissão Permanente de Licitação, restando **HABILITADA** para fase de abertura de propostas, já em relação a empresa PILARTEX CONSTRUCOES LTDA, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO** do alegado nas razões recursais, e mantém o julgamento dessa Comissão Permanente de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos inalterados, e a empresa recorrente **IMPOSSIBILITADA** de participar das demais fases do referido certame. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com,

Iguatu/CE, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR –
Presidente e Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:5B1FFB90

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.12.2.

O Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - Corraj, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que INABILITOU a participação da empresa ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e IMPOSSIBILITOU a participação da empresa PILARTEX CONSTRUCOES LTDA no referido certame cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Saboeiro/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, que **DECIDE** pelo **DEFEREIMENTO** do recurso da empresa ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, consequentemente reformulando o julgamento inicial da Comissão Permanente de Licitação, restando **HABILITADA** para fase de abertura de propostas, já em relação a empresa PILARTEX CONSTRUCOES LTDA, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO** do alegado nas razões recursais, e mantém o julgamento dessa Comissão Permanente de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos inalterados, e a empresa recorrente **IMPOSSIBILITADA** de participar das demais fases do referido certame. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com,

Iguatu/CE, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR –
Presidente e Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:A3034022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

R.S Comércio de Importados Eireli - ME, com endereço na Rua: Epitácio Pessoa, n° 316, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-044 inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, neste ato representada pelo senhor **Rubens de Souza Rodrigues**, representante legal.
Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços (Processo Carona) nº 2023.10.19.01-PMI/FUSPI, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2023.02.07.01-PMI/SECES. **Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal 037/2017. **Termo de Contrato:** 2023.10.31.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de mobiliário, refrigeradores e eletrodomésticos para uso no Hospital Regional de Iguatu, de acordo com critérios e especificações estabelecidas no edital e anexos de pregão realizado pela Secretaria de Educação de Iguatu, parte integrante do processo de adesão. **Valor Global:** R$ 396.510,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dez reais). **Data de Assinatura:** 31 de outubro de 2023. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elementos de Despesa**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Leonardo Moreira Alexandre - Superintendente. **Fone:** (88) 3510-1250. Em 31 de outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D4FDFB84

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU. FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU. Extrato de Rescisão Amigável. Processo: Pregão Presencial nº 2021.03.11.02-PMI/FUSPI. **Contrato nº:** 2021.04.23.03-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software), para suprir as necessidades dos diversos setores do Hospital Regional deste município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Contratada:** JBS Sistemas Treinamentos e Serviços de Informática - LTDA, inscrita no CNPJ 17.411.806/0001-75. **Data do Contrato:** 23/04/2021. **Data da Rescisão:** 29/08/2023. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, art. 79, inciso II, e cláusula décima quinta, item 15.1, alínea "a" do termo de contrato. **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre – Superintendente da Fundação. **Fone:** (88) 3510-1250.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D2A653C7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU. FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU. Extrato de Rescisão Amigável. Processo: Dispensa de Licitação nº 16.07.001/2020 -PMI/FUSPI. **Contrato nº:** 27.07.001/2020-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de serviços de hemodiálise para realização de sessões aos pacientes renais, agudos ou crônicos agudizados, internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no tratamento de pacientes do Hospital Regional de Iguatu. **Contratada:** CNI - Centro de Nefrologia do Iguatu - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.744.509/0001-98. **Data do Contrato:** 27/07/2020. **Data da Rescisão:** 02/10/2023. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, art. 79, inciso II, e cláusula décima terceira, item 13.1, alínea "b" do termo de contrato. **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre – Superintendente da Fundação. **Fone:** (88) 3510-1250.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:25413B8A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1917/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO,** inscrito no CPF Nº: 740.033.303-82 e RG Nº: 274235893, titular do cargo de Enfermeiro, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 10 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E51A1775

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1920/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **TATIANE PAULINO DE MELO**, inscrita no CPF Nº: 907.581.963-34 e RG Nº: 99029219590 do cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo de Finanças da Saúde – código CDS–3, com lotação na Secretaria de Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C07F5E07

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1921/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO SILDERLAN DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 040.081.373-43 e RG Nº: 2006014089513, matricula Nº: 69106 do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Controle de Manutenção e Suplementos – código CGS–2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9C30EBAC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1922/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **TATIANE PAULINO DE MELO**, inscrita no CPF Nº: 907.581.963-34 e RG Nº: 99029219590, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Controle de Manutenção e Suplementos – código CGS–2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BB6AA289

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1923/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO SILDERLAN DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 040.081.373-43 e RG Nº: 2006014089513, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Finanças da Saúde – código CDS–3, com lotação na Secretaria de Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:167659A3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1925/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **HERIKA SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº: 080.592.013-79 e RG Nº: 20150433764 matricula Nº: 69176 do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva II – código CNI–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B32ED8E9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1927/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, ao servidor **ROBERTO DE SOUZA MENDONCA,** matrícula Nº: 40389**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Medico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:837BD690

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1933/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EDNA ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº: 038.486.703-05 e RG Nº: 2006029027314, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação Ambiental – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5350748F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1934/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MATEUS ALCANTARA MACIEL**, inscrito no CPF Nº: 070.478.643-50 e RG Nº: 20084202518 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Núcleo de Planejamento – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:51D0670E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1935/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES**, concedida o(a) servidor(a) **MATEUS ALCANTARA MACIEL,** inscrito no CPF Nº: 070.478.643-50, e RG Nº: 20084202518, matrícula N.º: 65600, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:71B211B8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1936/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a **DELEGAÇÃO de COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** ao servidor **MATEUS ALCANTARA MACIEL**, inscrito no CPF Nº: 070.478.643-50 e RG Nº: 20084202518 matrícula Nº: 65600, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da **Secretaria de Governo - SEGOV**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica **REVOGADA** a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DD8E859E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1937/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANA VLADIA COSTA BEZERRA**, inscrita no CPF Nº: 222.827.343-00 e RG Nº: 38698082 matricula Nº: 66823 do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Atendimento da Arrecadação – código CNI–1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AC94C2E3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1938/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **KLECYOS BERNARDO DE SOUSA MARQUES**, inscrito no CPF Nº: 886.096.503-91 e RG Nº: 99029079615 matricula Nº: 66202 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Apoio a Saúde da Família – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8D9DF375

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1940/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FABIO LEANDRO ALVES**, inscrito no CPF Nº: 327.120.063-72 e RG Nº: 04534719 matricula Nº: 66862 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial das Ações de Segurança Publica – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:403FFA89

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1941/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **DERLANGE CLARES VIEIRA**, inscrita no CPF Nº: 021.683.533-01 e RG Nº: 2004029153291 matricula Nº: 67040 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Ouvidoria da Educação – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9C198FBC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1942/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FELLIPE RAPHAEL MAIA DUARTE**, inscrito no CPF Nº: 044.635.213-60 e RG Nº: 200102907060 matricula Nº: 67037 do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:104D37F3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1943/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES**, concedida o(a) servidor(a) **ELMA NOGUEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF Nº: 048.929.553-37, e RG Nº: 20071523990, matrícula N.º: 44530, ocupante de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C5C49962

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1944/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº: 008.106.744-59 e RG Nº: 1733584 matricula Nº: 66590 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais – código CNA–3.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D295CCBD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1945/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **SOLANGE PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF Nº: 062.689.323-23 e RG Nº: 20080854448 matricula Nº: 69126 do cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento da Proteção Social Básica – código CNA–2.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6C9F33F7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 250/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora publica **DULCE VIANA MACHADO**, Secretária de Saúde, portadora do RG nº: 98010302400 CPF nº: 727.144.923-04, matricula nº: 68078, residente na Avenida Dep. Paulino Rocha, 3353, Pedras em Itaitinga - CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da Reunião Ampliada, exclusivo para Secretários de Saúde, Financiamento do SUS, no Auditório da CDL, na cidade de Fortaleza, no dia 05 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Saúde - SMS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 02 DE OUTUBRO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FF79AAB6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 252/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista CBO - 782305, portador do RG nº: 98029182515 CPF: nº 005.732.843-93 matricula nº: 37950, residente na Rua 04, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para conduzir os familiares do adolescente que se encontra cumprindo medida de internação, no Centro Padre Cicero, no dia 06 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:528A3AD2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 253/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **NEURIA ALCANTARA DE MATOS**, Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais, CBO - 111415 portadora do RG nº 2003009164729, CPF nº 034.927.523-81, matricula nº 66838, Boa Vista, nº 379, Vila Cajazeiras em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da 7ª Conferencia Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, nos dias 17 e 18 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D5DFF1FD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1946/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **EUNICE CARVALHO DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº: 750.273.135-00 e RG Nº: 336048415 matricula Nº: 66836 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais – código CNA–3.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F5EEDDBD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1948/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **GEYLSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº: 052.280.203-65 e RG Nº: 2006029098700 matricula Nº: 66847 do cargo de provimento em

comissão de Coordenador do Controle de Manutenção e Suplementos Para Veículos – código CNI–1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4A642F77

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1949/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA APARECIDA BATISTA DINIZ**, inscrita no CPF Nº: 893.629.773-20 e RG Nº: 99029168170, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar II – código CNA–2.1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7383D24C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1950/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA ADRIANA LOPES VIEIRA**, inscrita no CPF Nº: 003.313.513-40 e RG Nº: 20150567078, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA–2.2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:75827281

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1951/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JULIANA DA SILVA LAVOR**, inscrita no CPF Nº: 020.546.033-09 e RG Nº: 2002029241950, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo das Endemias – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 21 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:56AD7A02

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1952/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SOLANGE PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF Nº: 062.689.323-23 e RG Nº: 20080854448, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Fiscalização – código CNI–1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:69157256

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1953/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº: 008.106.744-59 e RG Nº: 1733584, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento da Proteção Social Básica – código CNA–2.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4AA81153

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1955/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Porteiro, ocupado pelo servidor **JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES**, matrícula N°: 36650, inscrito no CPF Nº: 001.056.663-51e RG Nº: 2000029046573 da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CB0726B5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1956/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, ocupado pelo servidor **FRANCISCO UCHOA DE LIMA**, matrícula N°: 44104, inscrito no CPF Nº: 025.059.983-02 e RG Nº: 2003098080771 da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FE2EFC1F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1957/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO DIAS PEREIRA**, inscrito no CPF Nº: 278.493.506-00 e RG Nº: m1182945 – SSP - MG, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Segurança Pública – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9A2BA550

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1958/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **MIKAHELL PEREIRA CANDIDO DE LIMA**, inscrito no CPF Nº: 907.415.283-04 e RG Nº: 37.942.034-x, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assistência Hídrica, Irrigação e Rural – código CNI–1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B1EAD400

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 004/ 2023

RESULTADO PRELIMINAR

Colocação	Nome do candidato (a)	Resultado
1º	Sara Mabel Ancelmo Benvenuto	Classificada
2º	Edceu Barboza de Souza	Classificado
3º	Cicera Alana Ferreira	Classificada
4º	Rafael Borges Deminicis	Classificavel
5º	Angelo Marcio Faria	Classificavel
6º	Roberto Limberger	Classificavel
7º	Lindevando Rodrigues Sousa	Classificavel
8º	Allan Moscon Zamperini	Classificavel
9º	Guilherme Laureano Coelho de Moura	Classificavel
10º	Matheus Fernando Rodrigues	Classificavel
11º	Augusto Zeiser	Classificavel
12º	Bruna Pessoa Lima	Classificavel

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:44D5F05D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria do Gabinete – SEGAB, neste ato, representada pela Ordenadora de Despesas da pasta, a senhora **Maria Consuela de Carvalho** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, após deliberar acerca do que consta dos autos do processo administrativo de **DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO nº 2023.10.26.01-PMI-SEGAB**, **RATIFICO** a declaração de reconhecimento de dispensa de licitação, exarado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da pessoa do seu Presidente, mediante prévio parecer da Procuradoria Geral do Município, cujo objeto do presente processo administrativo é a para **Locação de 01 (um) imovel destinado a instalação e funcionamento das atividades da empresa brasileira de correios e telegrafos- correios, do município de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete -SEGAB**, endereço de localização do Imóvel é no Dt. José de Alencar , Vila Serrote, Sitio Cipó s/n, Cep:63.514-899 Iguatu-CE, através da Pessoa Física, Sr. Claudio Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 181.968.928-02.
A presente *"Dispensa de Licitação"* encontra-se com avaliações de preços dentro da realidade de mercado, e a locação será feita através do senhor Sr. Claudio Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 181.968.928-02**,** onde constatou-se que o valor da locação do imóvel será pago mensalmente, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), estando esse compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local e regional. Dotação Orçamentária: nº 0301-041310003.2.224 (Manutenção da Secretaria de Gabinete); e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física).
Determino que se proceda, de forma reduzida, a devida publicação do presente processo de "Dispensa de Licitação", em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

Iguatu-Ce, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C6DB5416

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da pasta da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce , Maria Consuela de Carvalho, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2023.10.26.01-PMI-SEGAB, na forma a seguir:

Interessado: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, CNPJ nº 07.810.468/0001-90, através da Secretaria do Gabinete, denominada "Locatária". Favorecido: CLAUDIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 181.968.928-02. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, e suas alterações, e Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991. Do Objeto: Locação de 01 (um) imovel destinado a instalação e funcionamento das atividades da empresa brasileira de correios e telegrafos- correios, do município de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete -SEGAB, endereço de localização do Imóvel é no Dt. José de Alencar , Vila Serrote, Sitio Cipó s/n, Cep:63.514-899 Iguatu-CE. Do Valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme avaliações de preços de mercado local e regional. Dotação Orçamentária: 0301-041310003.2.224 (Manutenção da Secretaria de Gabinete. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

MARIA CONSUELA DE CARVALHO.
Ordenadora de Despesas

Iguatu-Ce, 06 de novembro 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:43EAF64A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SECULT N° 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFIÇÃO DA DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS 001/2023 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE IPUEIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°. A Comissão Executiva de Avaliação do Edital para Concessão de Subsídio a Espaços Artísticos e Culturais - Lei Paulo Gustavo, será composta pelos seguintes membros:

I – presidente : FRANCISCO DANIEL ALVES CAMPOS - CPF N° 018.058.303-41;
II - MEMBRO: SABRINA ALVES DE SOUSA- CPF N° 075.318.413-39
III - MEMBRO: FRANCISCA SUSANI ALVES DA COSTA -CPF N° 603.960.363-17;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão de que trata o caput deste artigo ficará a cargo do Sr. Francisco Daniel Alves Campos (presidente)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, Ipueiras, Estado do Ceará, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CLÉCIO LOPES FARIAS
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:D9A5C5E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-AMMAI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.10.19.01 - AMMAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.10.04.01

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área ambiental, junto Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI. Contratado: RODRIGUES E VIEIRA ADVOCACIA, com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao Contrato de nº 2023.10.19.01 - AMMAI. Data de Assinatura do Contrato: 19 de outubro de 2023. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Contratante: Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba - AMMAI. Assina pela Contratante: Francisca Dárlen Soares Sousa. Dotação Orçamentária: 2301 18 541 0002 2.075– Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba - AMMAI, Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.

Irauçuba/CE, 19 de outubro de 2023 –

FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA –
Superintendente Geral.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D0B34AA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº 2023100901 CMJ.

Contrato Nº 20239043.

Partes: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado 52.409.425 BIBIANA DUARTE BARBOSA**.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção e instalação de letreiro para as fachadas da Câmara Municipal de Jaguaretama-CE..

Dotação Orçamentária: Exercício de 2023 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.99Outros serviços de terceiros - PJ., com recursos próprios.

Valor Total do Contrato:R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2023
Signatários: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e BIBIANA DUARTE BARBOSA pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Outubro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:027D3AC9

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239042.

ORIGEM .....: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023092201 CMJ.

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O) ...: JOAO SOARES PINTO – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 50.605.673/0001-43.

OBJETO .....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CÂMARA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, PROCURADORIA DA MULHER E OUVIDORIA LEGISLATIVA, INCLUSIVE COM ACOMPANHAMENTO E ASSESSORANDO AO ENCARREGADO E DEMAIS AUTORIDADES PELO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL CONTRATO....: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001, elemento de despesa 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, subelemento de despesas 3.3.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria, Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, com Recursos Próprios/Duodécimo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL ....: até 31 de Dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, assina pela CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA e JOÃO SOARES PINTO pela empresa JOAO SOARES PINTO – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Outubro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:46446C96

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023101101 CMJ.

CONTRATO Nº 20239044.

PARTES: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado VB CONSULTORIA**.**

OBJETO: contratação de serviços de assessoria e consultoria para implantação, gerenciamento, acompanhamento e organização dos serviços desenvolvidos pelo balcão do cidadão junto à Câmara Municipal de Jaguaretama.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – PJ, com recursos próprios.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e VALDIZIA PESSOA BRAGA COLAÇO pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7522BE41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.0611001/23-GP DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Rodrigo Ferreira Cruz,** portador(a) do RG nº 201XXXXX605 SSP/CE, inscrito no CPF nº 081.xxx.xxx-01, do cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)** junto a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de novembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:DEC8B65C

GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Município de Jardim/CE e o Município de Brejo Santo/CE

OBJETO: Cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos CONVENENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos e entidades, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE
.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 196/2017, do Município de Jardim/CE e Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2023.

VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Jardim/CE, Sr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA; e pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE, Sra. MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 01 de novembro de 2023.

Aniziário Jorge Costa
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:ED28ED1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.06.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.06.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FONSECA TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 344.300,88 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Genário Fonseca de Matos.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F63CA7F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.06.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.06.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa V e V EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.989.238,16 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Victor Valerio da Silva Lopes Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:DB34239B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 905/GP/2023

PORTARIA NO 905/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ARQUIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO VINICIUS AURELIO JUCA, CPF: 089.019.383-59, para exercer o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE ARQUIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de novembro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:74C2852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023-SMS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02, 03 E 07, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 09/11/2023, às 09:30h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 06 de novembro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7BE338BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 900/2023 MDS/SDA E O MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

Onde se lê:

6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS
6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

Leia- se:

6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS
6.6. Que o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e que os limites serão independentes entre si ou seja o beneficiário fornecedor, que estiver participando do PAACDS CONAB, poderá participar também do chamamento e credenciamento da Portaria 900/2023, executado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário em parceria com os Municípios.

Meruoca / CE, 03 de novembro de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Meruoca
CPF: 646.093.913-68

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:310C8403

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.26.1

O Ilmo. Sr. CICERO ALVES FIGUEIREDO, Gestor/Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do

Cariri Oriental - CORES, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.26.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.330.314/0001-62, para a prestação de serviços especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo a consultoria técnica no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Brejo Santo/CE, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D59F8120

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 286/2023-GP

PORTARIA N.º 286/2023-GP De 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Milagres-Ceará, para o triênio 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos precisos termos da Lei Municipal n.º 1.518, de 26 de julho de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1°. - Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME do município de Milagres-Ceará, para o triênio 2023-2026, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maria Alcilene Coutinho
Suplente: Maria Adélia Lacerda Martins Lins

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

Titular: Maria Cleide Vasques Fernandes
Suplente: Lusdênio dos Santos Ferreira

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Titular: Maria Fabiana Rodrigues Nogueira
Suplente: Cícera Maria Siqueira da Silva

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Titular: Luiz de Sousa Lima Júnior
Suplente: Francisca Eugênia Vasques de Sousa

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ENTIDADE SINDICAL

Titular: Adelaide Malheiro Tavares Gomes Lins
Suplente: Maria de Lourdes Belém

REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maria Dasdores Figueiredo Silva
Suplente: Maria Alves Agostinho

REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS PRIVADAS

Titular: Ângela Maria Fechine Lima
Suplente: José Marcondes da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA

Titular: Ana Virgínia Belém Leite
Suplente: Lucilan Silva Gomes Rodrigues

REPRESENTANTES DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Titular: Edgar Lucena Fernandes
Suplente: Isaquiel Lázaro Belém Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3A227A83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.29.02.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO 054/2020 PLANO DE TRABALHO N° MAPP 4202 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE CEARÁ.** Vencedores: **TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 15.195.911/0001-99**, com o valor global de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** e a empresa **CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 06.943.551/0001-75,** com o valor global de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil)**. Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 10.520/02 –

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Missão Velha-CE, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:F74901D7

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SESAU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SESAU. Prazo para entrega dos documentos: até 09 de novembro de 2023, das 08h00min às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Cel. José Dantas, S/N – Boa Vista – Missão Velha-CE. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AO SUS, PERTINENTES AO GRUPOS 02 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO (ANEXO I). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidas no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, ou no site www.missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha-CE, 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:E4D21113

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO RDC ELETRÔNICO 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **RDC ELETRÔNICO 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**. O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **RDC ELETRÔNICO Nº 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME PROJETO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, na forma abaixo: **LOTE 01 - 01 – FRANCISCO E BEZERRA MARQUES LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 37.239.695/0001-79, sediada na Rua João Alencar, Nº 05, Bairro São José CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, representado pelo o Sr. ANTONIO HOLANDA PAIVA (Procurador), brasileiro, contador, portadora do documento de Identidade Nº 193484590 SSP/CE e CPF nº 134.999.043-49, com o valor global **R$ 1.195.394,16 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). LOTE** 02 **- 02 – HOLANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 33.040.091/0001-48, sediada na Rua Francisco Tales Benevides, S/N, Loteamento Ipiranga CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, representada pela a Sra. LIZANDRA HOLANDA DE MORAIS ARAÚJO (Titular), brasileira, empresária, portadora do documento de Identidade Nº 2007029079568 SSPDS/CE e CPF nº 056.614.443-38, com o valor global **R$ 1.199.998,12 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). LOTE 03 – CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 07.742.263/0001-15, sediada na Avenida Santos Dumont, Nº 6740, Bairro Coco CEP: 60.192-002, Fortaleza/CE, representado pelo o Sr. ANTONIO FELIPE SILVA ALVES (Procurador), brasileiro, contabilista, CRC/CE, 019791/O-2, e CPF nº 003.603.593-96, com o valor global **R$ 2.575.786,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 01 de novembro de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2FC8A224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS CONTRATUAIS DA MODALIDADE: RDC ELETRÔNICO Nº 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06112301SISP.MODALIDADE: RDC ELETRÔNICO Nº 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME PROJETO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA	0701.15.451.0012.1.025	4.4.90.51.00 4.4.90.51.92	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL REFERENTE AO LOTE I: R$ 1.195.394,16 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** - Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIO HOLANDA PAIVA (Procurador)**, da empresa **FRANCISCO E BEZERRA MARQUES LTDA.**Mombaça-CE, 06 de novembro de 2023.**LEANDRO LIMA EVANGELISTA** -Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

E**XTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06112302SISP**.MODALIDADE: RDC ELETRÔNICO Nº 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME PROJETO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA	0701.15.451.0012.1.025	4.4.90.51.00 4.4.90.51.92	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL REFERENTE AO LOTE II: R$ 1.199.998,12 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** - Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LIZANDRA HOLANDA DE MORAIS ARAÚJO** (Titular), da empresa **HOLANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**Mombaça-CE, 06 de novembro de 2023.**LEANDRO LIMA EVANGELISTA**-Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06112303SISP.MODALIDADE: RDC ELETRÔNICO Nº

004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME PROJETO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA	0701.15.451.0012.1.025	4.4.90.51.00 4.4.90.51.92	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL REFERENTE AO LOTE III: R$ 2.575.786,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA -** Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIO FELIPE SILVA ALVES** (Procurador), da empresa **CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Mombaça-CE, 06 de novembro de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA-
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3CAC273C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 830/2023 - INSTITUI O PISO SALARIAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ERRATA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DO PISO SALARIAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o piso salarial mínimo dos servidores da Guarda Civil Municipal, alterando assim o anexo II da Lei Completar nº 738 de 15 de janeiro de 2014, passando do salário base de 01 (um) salário mínimo, para o vencimento base no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CAPÍTULO II - DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA

Art. 2º Esta lei institui o **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS** dos servidores da Guarda Civil Municipal, conforme previsão legal constante no regime jurídico único dos servidores municipais, artigos 5º, Parágrafo Único, 24 e 25 da Lei 378 de 06 de maio de 1998 e artigo 09º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, tendo ainda como base as seguintes diretrizes:

I - Ingresso na carreira por concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto nas hipóteses legal e constitucionalmente admitidas;

II - Estímulo ao desenvolvimento profissional;

III - Valorização do funcionário pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho;

IV - Incentivo à qualificação funcional contínua;

V - Evolução funcional.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Mombaça será estruturada da seguinte forma:

I -	GUARDA DE 3ª CLASSE.
II -	GUARDA DE 2ª CLASSE;
III -	GUARDA DE 1ª CLASSE;
IV -	SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE;
V -	SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE;
VI -	SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE,
VII -	INSPETOR DE 3ª CLASSE;
VIII	INSPETOR DE 2ª CLASSE;
IX -	INSPETOR DE 1ª CLASSE.
X -	SUBCOMANDANTE.
XI -	COMANDANTE.

Art. 4° O cargo de Comandante e Subcomandante será de livre nomeação pelo chefe do Executivo Municipal, devendo ser ocupado por servidores efetivos dentro do quadro operacional do guarda civil municipal.

Parágrafo Único. O cargo de Comandante da guarda municipal fará jus à gratificação de 30% sobre vencimento base e o de subcomandante de 20% sobre vencimento base, em função da responsabilidade adicional exercida.

CAPÍTULO IV - DA ASCENSÃO DE CLASSE

Art. 5º A ascensão de classe do Guarda Civil Municipal de Mombaça será pelo tempo de efetivo serviço no quadro operacional e ocorrerá na seguinte sequência:

I -	03 (Três) anos	De GUARDA de 3ª CLASSE para GUARDA DE 2ª CLASSE
II -	03 (Três) anos	De GUARDA de 2ª CLASSE para GUARDA DE 1ª CLASSE
III -	03 (Três) anos	De GUARDA de 1ª CLASSE para SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE
IV -	03 (Três) anos	De SUBINSPETOR de 3ª CLASSE para SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE
V -	03 (Três) anos	De SUBINSPETOR de 2ª CLASSE para SUBINSPETOR DE 1ª
VI -	03 (Três) anos	De SUBINSPETOR de 1ª CLASSE para INSPETOR DE 3ª
VII -	03 (Três) anos	De INSPETOR de 3ª CLASSE para INSPETOR DE 2ª CLASSE
VIII	03 (Três) anos	De INSPETOR de 2ª CLASSE para INSPETOR DE 1ª CLASSE

§1º Esta lei retroagirá para a contagem de tempo e os servidores da guarda municipal obterão sua ascensão de classe de acordo com a data de posse no cargo, e os guardas municipais incorporados pela lei complementar nº 803 de 11 de junho de 2021, a partir do dia 11/09/2021, data de início de sua vigência.

§2º Em igualdade de classe, a precedência hierárquica será baseada na antiguidade.

§3º As funções de cada categoria aqui elencadas como, Comandante, Subcomandante, Inspetor, Subinspetor, de Classe, serão devidamente especificados nos termos do anexo I e II da presente Lei.

Art. 6° Ao servidor Guarda Civil Municipal que tiver no tempo de ascensão de classe, deverá se dirigir ao setor de recursos humanos com a documentação comprobatória, para que sua gratificação, mudança de classe ou posto seja atualizada. A nova gratificação será paga no próximo pagamento mensal.

Art. 07º A gratificação por ascensão de classe ocorrerá da seguinte forma:

I -	0 % DO VENCIMENTO BASE PARA O GUARDA DE 3ª CLASSE
II -	20 % DO VENCIMENTO BASE PARA O GUARDA DE 2ª CLASSE
III -	30 % DO VENCIMENTO BASE PARA O GUARDA DE 1ª CLASSE
IV -	40 % DO VENCIMENTO BASE PARA O SUBINPETOR DE 3ª CLASSE
V -	50 % DO VENCIMENTO BASE PARA O SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE
VI -	60 % DO VENCIMENTO BASE PARA O SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE
VII -	70 % DO VENCIMENTO BASE PARA O INSPETOR DE 3ª CLASSE
VIII -	80% DO VENCIMENTO BASE PARA O INSPETOR DE 2ª CLASSE
IX -	90% DO VENCIMENTO BASE PARA O INSPETOR DE 1ª CLASSE.

CAPÍTULO V – GRATIFICAÇÃO POR PERICULOSIDADE

Art. 8° Será concedida a gratificação de 30% de periculosidade sobre o vencimento base, ao guarda civil municipal que esteja em pleno exercício no quadro operacional, conforme previsão constante do artigo 110, parágrafo único da Lei 378 de 06 de maio de 1998, regime jurídico único dos servidores municipais.

Art. 9° Será concedida a gratificação de 8% (oito por cento), sobre o salário-base para integrantes da Guarda Civil que desempenharem a função de condutores de viaturas, motocicletas e outros veículos da Guarda Civil Municipal ou da secretaria vinculada.

Parágrafo Único. O comandante enviará mensalmente a escala dos motoristas e motociclistas para o setor de Recursos Humanos, para que seja paga a gratificação.

Art. 10. As atribuições e competências do guarda civil municipal de Mombaça estão previstas na Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, e legislação municipal por meio da Lei Complementar nº 738 de 15 de janeiro de 2014 e Lei complementar nº 803 de 21 de junho de 2021 e atualizações.

CAPÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 11. Quanto ao processo disciplinar, obrigações, responsabilidades e penalidades dos integrantes guarda civil municipal, aplicar-se-ão os regramentos constantes do regimento

jurídico únicos dos servidores municipais, Lei 378 de 06 de maio de 1998 e suas atualizações, ou a criação do regime disciplinar próprio dos servidores da guarda municipal.

Art. 12. A carga horária do guarda civil municipal de Mombaça será de 40 horas semanais, e o regime de escala será de 24 horas de trabalho por 72 horas de folga.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura e dotação orçamentária específica.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de outubro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE, SUBCOMANDANTE, INSPETOR, SUBINSPETOR, GUARDA DE CLASSE.

Art. 1º O cargo de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal, serão exercidos por membro de carreira da Guarda Municipal, tendo como requisitos obrigatórios para ocupar o cargo:

I – Com conhecimento técnico e operacional, e que tenha os necessários conhecimentos e fundamentados sobre ordem e segurança pública;

II – Conduta ilibada notória e experiência como líder de equipe;

III – Experiência na área de prevenção a violência e a criminalidade.

Art. 2º São atribuições do **COMANDANTE**:

I - Dirigir a Guarda Municipal tecnicamente e operacional;

II - Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;

III - Elaborar o plano de trabalho da Guarda Civil Municipal, tomando providências para o seu bom funcionamento;

IV – Tratar diretamente com o prefeito e secretário a qual a Guarda Municipal faça parte a respeito dos assuntos inerentes ao desempenho das campanhas desenvolvidas pela Guarda Municipal;

V – Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dessa Lei;

VI – Encaminhar as sanções disciplinares para o órgão, com competência para apuração e aplicação da pena conforme código de conduta;

VII– Assistir e representar a Guarda Civil Municipal;

VIII – Promover a elaboração das escalas de serviço;

IX – Substituir o Subcomandante em seus impedimentos e afastamentos legais;

X – Executar outras atribuições correlatas as suas competências que lhe forem atribuídas pelo secretário.

Art. 3º. São atribuições do **SUBCOMANDANTE**:

I – Substituir o Comandante em seus impedimentos e afastamentos legais;

II - Dirigir a Guarda Municipal tecnicamente, operacional e disciplinarmente, de acordo com as orientações passadas pelo Comandante da Guarda;

III - Fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;

IV - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

V – Fiscalizar o fiel cumprimento das escalas de serviço, comunicando as alterações ao Comandante;

VI – Fiscalizar, sempre quando necessário, os postos de serviço, visando um maior controle das atividades desempenhadas;

VII – Supervisionar as atividades dos Inspetores, Subinspetores e Guardas de 1º, 2º e 3º Classes;

VIII – Alterar a escala de seu turno de serviço, em caso de qualquer emergência que necessite de intervenção da Guarda Civil Municipal, informando aos superiores da decisão tomada;

IX – Executar outras atribuições correlatas as suas competências que lhe forem atribuídas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º São atribuições dos **INSPETORES**:

I – Supervisionar as atividades dos Subinspetores e Guardas de 1º, 2º e 3º Classes, exceto servidores em cargos de comissão com supervisores próprios;

II – Substituir o Subinspetor nas suas ausências;

III – Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir ordens legais e orientações de seus superiores hierárquicos;

IV – Zelar pela disciplina de seus subordinados;

V – Controlar a assiduidade e pontualidade de seus subordinados, anotando faltas, atrasos e licenças, bem como realizando o preenchimento dos Controles de Frequência da sua jurisdição;

VI – Inspecionar o armamento e os equipamentos que serão utilizados;

VII – Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir ordens legais e orientações de seus superiores hierárquicos;

VIII – Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º São atribuições dos **SUBINSPETORES**:

I – Realizar rondas constantes nos postos, exercendo uma fiscalização quanto à presteza da execução de policiamento e vigilância;

II – Comunicar as irregularidades disciplinares havidas tais como faltas, danos nos equipamentos fornecidos pela corporação e outras alterações existentes como anormais no serviço;

III – Apoiar os Guardas Municipais quando necessário no atendimento de ocorrência;

IV – Cientificar o escalão superior em caso de gravidade, ou quando da participação direta ou indireta dos componentes da Guarda Municipal em ocorrências ou infrações;

V – Conferir as escalas de serviço de seus subordinados antes destes assumirem seus postos serviços;

VI – Velar assiduamente pela conduta dos guardas em serviço;

VII – Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

VIII – Zelar pela disciplina de seus subordinados;

IX – Substituir o Inspetor nas suas ausências;

X – Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º São atribuições dos **GUARDA DE CLASSE:**

I – Executar o policiamento preventivo, uniformizado e armado, proteção á população, bens serviços e instalações do Município;

II – Executar todas as medidas possíveis para organizar e fiscalizar o trânsito do município;

III – Poderá exercer a função de monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal;

IV – Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos mesmos, fazendo rondas constantes, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos equipamentos;

V – Conduzir viaturas, conforme escala de serviço;

VI - Efetuar rondas motorizadas nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço;

VII - Responder como responsável de equipe nos postos na ausência de outro superior hierárquico;

VIII – Desempenhar atividade de supervisão e rondas no município, dando apoio aos demais servidores.

IX - Exercer todas as atribuições constantes do inciso III da Lei Complementar nº 738/2014 e Lei 13.022, lei que institui a Guarda Civil Municipal e atualizações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de outubro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 1º São atribuições gerais de todos os integrantes da Carreira da Guarda Civil Municipal de Mombaça – Ce, além de outras que forem conferidas pela Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, Lei Complementar 803 de 11 de junho de 2021, de por regimentos e outros regulamentos internos além de leis municipais pertinentes a Guarda Civil Municipal:

I – Executar a vigilância dos bens públicos municipais, ocupando os respectivos postos de serviço;

II – Executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens públicos;

III – Atuar na segurança de autoridades;
IV – Atuar na aplicação de primeiros socorros, salvamento e defesa civil, caso a secretaria forneça curso específico;
V – Conduzir viaturas, motocicletas, e outros meios de transporte oficiais ou apreendidos;
VI – Manter a vigilância em eventos municipais e em feiras livres;
VII – Auxiliar na detenção de infratores da lei, os encaminhando a delegacia de polícia mais próxima;
VIII – Intervir em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar medidas mais urgentes;
IX – Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
X – Atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
XI – Elaborar relatório de ocorrência e outros documentos, com zelo e imparcialidade, conforme portaria interna;
XII – Zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado conforme regulamentação;
XIII – Operar Equipamentos de comunicação, conforme a escala de serviço e portaria interna;
XIV – Cientificar aos superiores sobre ocorrências havidas no turno ou período de serviço;
XV – Cumprir fielmente as ordens legais emanadas de seus superiores hierárquicos.
XVI – Prestar colaboração e orientação ao público em geral, quando necessário;
XVII – Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dessa Lei;
XVIII – Realizar as atividades relacionadas com as competências gerais e específicas das Guardas Municipais segundo legislações estaduais e federais, além das competências específica da Guarda Civil Municipal;
XIX – Executar outras atividades correlatas ao cargo Guarda Civil Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Mombaça, 26 de outubro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D43D12F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061101/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO CANDIDO FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO CANDIDO FILHO**, ocupante em comissão do cargo **COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 06 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:141089B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210655 - AMT

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2021 - AMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO, A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE AUXILIARÃO AS AÇÕES E ATIVIDADES DOS AGENTES DURANTE OS AUTOS DE INFRAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO).

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT.

CONTRATADA: C L ABREU JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.434.514/0001-98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210655 - AMT**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **10 de novembro de 2023**, extinguindo-se em **10 de novembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Talvanes Raulino (Presidente da AMT)

ASSINA PELA CONTRATADA: Célio Lopes Abreu Júnior (Sócio Administrador)

FRANCISCO TALVANES RAULINO
Presidente da AMT
Autarquia Municipal de Trânsito - AMT
Município de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:98722628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADAS:** MR TECH INFORMATICA LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE CRISTOVÃO ARNOLD, Nº 165, ESTREITO, ALFREDO WAGNER, SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 48.000.136/0001-28 (VENCEDORA DOS LOTES III); E JOTA COMERCE LTDA, COM SEDE À RUA ANTONIO DRUMOND, Nº 326, MONTE CASTELO, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 45.132.753/0001-99 (VENCEDORA DOS LOTES IV E VII); DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME, COM SEDE À RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.210.196/0001-00 (VENCEDORA DO LOTE I); JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, COM SEDE À RUA

JOÃO TOMÉ, Nº 432, MONTE CASTELO, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.380.220/0001-75 (VENCEDORA DO LOTE V); N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, COM SEDE À RUA 1086, Nº 135 A, CONJUNTO CEARÁ II, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.706.360/0001-81 (VENCEDORA DO LOTE VI); JS FROTA DISTRIBUIDORA, COM SEDE À RUA TEBAS, Nº 137, SIQUEIRA, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 46.763.015/0001-02 (VENCEDORA DO LOTE II). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023-SEDUC. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DO CONVENIO 0117/2023 DE 11/07/2023 INSTRUMENTO DE Nº 1280579, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ADERIRAM AO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **PREÇO DO LOTE I:** R$ 18.400,00; **PREÇO DO LOTE II:** R$ 20.700,00; **PREÇO DO LOTE III:** R$ 18.630,00; **PREÇO DO LOTE IV:** R$ 13.637,00; **PREÇO DO LOTE V:** R$ 14.900,00; **PREÇO DO LOTE VI:** R$ 45.798,22; **PREÇO DO LOTE VII:** R$ 11.500,00; **PREÇO GLOBAL:** R$ 143.565,22 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ MARILIA REHBEIN; JOÃO PAULO ALVES TAVARES; ANDRÉ CORREA DA ROCHA; CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA; AECIO NOGUEIRA VACONCELOS JUNIOR; JACQUELINE SILVA FROTA.

MORADA NOVA - CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9A73BFB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.03.02-ARP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.01-SRP
VALIDADE: 12 MESES, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA: 03/02/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.03.02-ARP. Secretaria Municipal de Saúde, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**. Empresa participante: LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.238.951/0001-54; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, cuja(s) proposta(s) fora(m) classificada(s), para o(s) Lotes Único**,** com valor global estimado de R$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Nova Olinda/CE, 03 de fevereiro de 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:98267F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 125/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$39.400,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 06 de Novembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/23 de 06 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0231 2.014 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convenios Vinculados a Educação
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
Anul.dotação 14.400,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 14.400,00

PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Município
04 122 0037 2.098 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 25.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 25.000,00

TOTAL GERAL 39.400,00

Nova Olinda, 06 de Novembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00125/23 de 06 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 122 0037 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
14.400,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 14.400,00

DE:

17 17. Procuradoria Geral do Município
04 122 0037 2.098 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
500,00
3.2.90.22.00 Outros encarg. sobre a dív. por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
500,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
260,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1700000000 Outros Convênios da União
1.390,00
1701000000 Outros Convênios do Estado
1.390,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 25.000,00

TOTAL GERAL 39.400,00

Nova Olinda, 06 de Novembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:FCFE25E6

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 05/2023
RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria Nº 027/2023, torna público o resultado final, da Seleção Pública Simplificada – Edital Nº 05/2023.

MÉDICO DO PSF		
Nº ORDEM	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	CLARICE DE LIMA DE OLIVEIRA	10,00
2º	ARCLEBIO PEREIRA MACEDO	5,00

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Comissão:

_____
MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS

_____
HYLNARA MORAIS DE BRITO

_____
FERNANDA JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:ED3BBDFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de NOVA RUSSAS, consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Decreto:

I. O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.

II. O Anexo II – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:

I. Assegurar às Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

Art. 5º. Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo único. Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

I. pessoal e encargos sociais;
II. juros e encargos da dívida;
III. amortização da dívida;
IV. obrigações constitucionais.

Art. 8ª. Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C06EA427

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SS-PE010/2023

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 07 de novembro de 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE010/2023**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DE SANGUE, DO HOSPITAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 DE NOVEMBRO DE 2023 das 08:30 ÀS 09:00H. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 22 DE NOVEMBRO DE 2023 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bnc.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9750AF7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 144/2023 Orós – CE, 06 de Novembro de 2023. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1°. – EXONERAR o senhor, **FRANCISCO WESLEY ALVES**, inscrito(a) no CPF nº. 036.102.653-61, das funções de CONTROLADOR, CDA 1, da Estrutura Administrativa do Município de Orós, Lei Municipal nº. 144/2019.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D4DB6995

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO ORÓS/CE

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado final do RECURSO referente a justificativa da desclassificação do resultado preliminar do edital 01/2023 – Apoio a produção de obras audiovisuais de curta metragem, com base nas etapas de **interposição de recurso** que tem como requerente o Sr. GABRIEL RODRIGUES FREITAS, DESCLASSIFICADO com base na **Lei Complementar Nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 11.525/2023 e Decreto Federal de Fomento Nº 11.453/2023 (LEI PAULO GUSTAVO).**

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
GABRIEL RODRIGUES FREITAS **– INDEFERIDO.**

Orós/CE, 03 de Novembro de 2023.

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE
Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE

Publicado por:
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde
Código Identificador:CD06EFB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.30-002/2023. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos permanentes destinados aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Endereço do edital: www.novobbmnet.com.br e sala da CPL, endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Envio das propostas: até 8:30 AM do dia 21/11/2023. Abertura das propostas: 21/11/2023, às 9:00 AM. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:5C8D8BFB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.06-001-GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, RESOLVE nomear a Sra. **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:8C91A745

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA, NOMEADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da Prefeitura Municipal de Palhano, nesta Cidade, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA,** nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **JOSÉ LUCIANO SILVA,** conforme Portaria nº **2023.11.06-001-GABPREF,** para exercer o cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** em suplência a conselheira titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, posse em cargo criado pela Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais necessárias para o exercício do cargo em referência participou e ficando em 1ª Suplência do processo eletivo para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente atribuições do cargo para o qual nomeada e empossada, tudo em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 12, Capítulo III, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu **CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**, lavrei o Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela Compromissada e por mim.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA
Empossada

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.11.06-001

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:15F12243

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.01-001 /GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **JESSICA DA SILVA SIMÕES** , CPF 054.715.203-51 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 2023.07.17-003/GABPREF de 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:D0FC41F9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.01-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **JESSICA DA SILVA SIMÕES** portadora do CPF n° 054.715.203-51 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE I** no âmbito da Secretaria De Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:13965F74

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.01-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **LILIANNE DE SOUSA SILVA** portadora do CPF n° 013.562.543-22 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de novembro 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:5EDB701A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 72/2023

O(A) SECRETÁRIA, VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ALERCIO PINHEIRO CARNAUBA, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 4 (quatro) diarias, 17ª MOSTRA NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS BEM SUCEDIDAS EM EPIDEMIOLOGIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - 17ª EXPOEPI
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
II - Local Brasilia/DF, Centro Internacional de Conveções de Brasilia - cicb, Piso 3 no período de 07/11/2023 a 10/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de novembro de 2023.

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:ECC78CEE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, I FÓRUM DA REDE DE SAÚDE MENTAL DA REGIÃO DO CARIRI QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023, DAS 08;00 AS 16;00 HORAS NO AUDITÓRIO DA UNILEÃO
. I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Juazeiro do Norte/CE, Auditório da Unileão Campus Lagoa Seca. na data 07/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 01 de novembro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:A13FE67E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2023

O(A) SECRETÁRIA, VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) DEJACIR RODRIGUES CAMPOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 1 (uma) diaria, I FÓRUM DA REDE DE SAÚDE MENTAL DA REGIÃO DO CARIRI QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023, DAS 08;00 AS 16;00 HORAS NO AUDITÓRIO DA UNILEÃO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Juazeiro/CE, Auditório da Unileão Campus Lagoa Seca na data 07/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 01 de novembro de 2023.

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:339DA222

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, REUNIÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS HOSPITAIS NA POLITICA DE INCENTIVO HOSPITALAR (PEIII)
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Icó/CE, Icó Pela Manhã e a Tarde Iguatu na data 01/11/2023. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 30 de outubro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:EA965FB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231030.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231030. Partes: O Município de Potengi, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa PMAT - ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA, CNPJ Nº 07.872.741/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM AMBIENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE POTENGI/CE. Valor Global do Contrato: R$ 4.789,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: Até 30/10/2024.

Potengi/CE, 30 de Outubro de 2023.

Signatários: Célio Luis Correia de Morais e Randerson Saraiva de Oliveira.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:51BA526C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023/PI.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00.12.361.1201.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de prestação de serviços jurídicos consistentes na recuperação de créditos oriundos da controvérsia pela união federal de valores devidos ao Município de Quiterianópolis/CE, cumprimento de sentença de título obtido nos autos nº 005061627.1999.4.03.6100 e que visa a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno - VMAA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CONTRATADA: GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 36.187.677/0001-28.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Aldenice Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota.

DA RENUMERAÇÃO: 10% (dez por cento), ad exitum, sobre o benefício econômico efetivamente recuperados a favor do Município de Quiterianópolis - CE.

Quiterianópolis - CE, 06 de novembro de 2023.

ANTONIA ALDENICE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:048E2C78

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023**, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS TUBULARES COM REDE DE ENERGIA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, **CNPJ:** 35.864.328/0001-30. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.890.743,91 (Um milhão, oitocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 01/11/2023, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 Meses. **SIGNATÁRIO**: Maurício Gomes Coelho, CPF: 044.596.423-52. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Quiterianópolis - CE, 06 de novembro de 2023.

Quiterianópolis - CE, 06 de novembro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D5F10DD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.10.006/2023

PORTARIA Nº 02.10.006/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 1/3 A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MOISES BARRETO DE SOUZA, portador (a) do CPF: 899.005.883-04, servidor(a) municipal, admitido (a) em 03/10/2005, matricula: 00563854 no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL517215, Gratificação de 1/3 sobre 100% dos vencimentos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A5F910FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 20.10.001/2023

ATO Nº 20.10.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE NAILTON ALVES DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO**, simbologia **DAS 1**, vinculado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 20 de Outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2A0166A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.013/2023

ATO Nº 01.09.013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ERENI LIMA TAVARES,** para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DO DESENVOLVIMENTO RURAL,** simbologia **DNS 2,** vinculado a **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:136CCFDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.009/2023

ATO Nº 01.09.009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MAYCO DOUGLAS COSTA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão **ASSESSOR TECNICO III,** simbologia **DAS 4,** vinculado a **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:66BC8C8E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.071/2023

ATO Nº 01.09.071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MATEUS OLIVEIRA LIMA,** do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** simbologia **DAS-4,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92681B13

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.173/2023

ATO Nº 01.09.173/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LUCILENE XAVIER DE LIMA PAIVA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTES DE CELULA,** simbologia **DAS-10,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:796EE17A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.158/2023

ATO Nº 01.09.158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO CASTRO PINHEIRO,** para exercer o cargo em comissão **SUPERVISOR DE LIMPEZA PUBLICA,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:74B9AB15

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.140/2023

ATO Nº 01.09.140/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LIDIANNIS DE ALMEIDA QUEIROZ,** para exercer o cargo em comissão **ASSESSOR(A) DE PROGRAMAS ESPECIAIS,** simbologia **DNS-2,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B92A5A3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.06.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.06.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.11.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de letreiros em material de alumínio composto (ACM), nos ginásios de diversas localidades do Município de Quixelô/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 23 de Novembro de 2023, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno, Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 06 de novembro de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EFB9ADB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 900/2023 MDS/SDA E O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

Prezados(as),

Referente a MINUTA DO EDITAL - ITEM 6 no subitem 6.6 onde lê:

6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação.

Conforme A LEI 14.628, DE 20 de julho de 2023, no ART 10, que DEVIDO A DESCENTRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS (RECURSOS) PARA A CONAB.

Nesse sentido leia-se: Que o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e que os limites serão independentes entre si, ou seja, o beneficiário fornecedor, que estiver participando do PAACDS CONAB, poderá participar também do chamamento e credenciamento da Portaria 900/2023, executado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário em parceria com os Municípios.

Quixeré-CE, 06 de novembro de 2023

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0A3879E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.10.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Logística e Patrimônio, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 27,30 e 31/10/2023 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes de interesse da Secretaria Municipal de Administração, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de outubro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9EA83D64

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004.19.09.2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ-RN, no(s) dia(s) 19/09/2023, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EF1DD770

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 907/2022, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **ISABELLA ARAÚJO NOBRE**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF de nº XXX.096.393-XX, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder a Médica **ISABELLA ARAÚJO NOBRE** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 907/2022, de 12 de setembro de 2022 em seu art. 4º, "Ajuda de custo" terá o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), onde as despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor da ajuda de custo concedida totaliza o importe de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **ISABELLA ARAÚJO NOBRE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos que criarão e regularam as determinações para o Programa Mais Médico no Brasil.

DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

Realizar o pagamento atinente a "Ajuda de Custo" no valor mensal que totaliza o montante de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) na conta bancária da beneficiada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto a Médica **ISABELLA ARAÚJO NOBRE** estiver vinculada ao Programa Mais Médico e atuando no Município de Quixeré-CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenentes;

2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

3. Pelo término do Programa Mais Médico ao qual o Município de Quixeré aderiu;

4. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, mediante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré-CE, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ISABELLA ARAÚJO NOBRE
Médica – Programa Médicos Pelo Brasil

_____
Testemunha 1:

José Francisco Mercês da Silva

_____
Testemunha 2:

Virgem de Fátima Gonçalves Lima

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9EF07EB4

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 907/2022, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **JÂNIO SANTIAGO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF de nº XXX.773.933-XX, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder ao Médico **JÂNIO SANTIAGO DE SOUSA** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 907/2022, de 12 de setembro de 2022 em seu art. 4º, "Ajuda de custo" terá o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), onde as despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor da ajuda de custo concedida totaliza o importe de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **JÂNIO SANTIAGO SOUSA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos que criarão e regularam as determinações para o Programa Mais Médico no Brasil.

DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

Realizar o pagamento atinente a "Ajuda de Custo" no valor mensal que totaliza o montante de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) na conta bancária da beneficiada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto o Médico **JÂNIO SANTIAGO SOUSA** estiver vinculado ao Programa Mais Médico e atuando no Município de Quixeré-CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenentes;

2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

3. Pelo término do Programa Mais Médico ao qual o Município de Quixeré aderiu;

4. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, mediante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré-CE, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JÂNIO SANTIAGO SOUSA
Médico – Programa Médicos Pelo Brasil:

_____
Testemunha 1: José Francisco Mercês da Silva

_____
Testemunha 2: Virgem de Fátima Gonçalves Lima

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DD680399

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 907/2022, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **MADELAYNE MUNOZ REMUS**, cubana, divorciada, médica, inscrita no CPF de nº XXX.771.361-XX, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder a Médica **MADELAYNE MUNOZ REMUS** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 907/2022, de 12 de setembro de 2022 em seu art. 4º, "Ajuda de custo" terá o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), onde as despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor da ajuda de custo concedida totaliza o importe de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **MADELAYNE MUNOZ REMUS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos que criarão e regularam as determinações para o Programa Mais Médico no Brasil.

DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

Realizar o pagamento atinente a "Ajuda de Custo" no valor mensal que totaliza o montante de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) na conta bancária da beneficiada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto a Médica **MADELAYNE MUNOZ REMUS** estiver vinculada ao Programa Mais Médico e atuando no Município de Quixeré-CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenentes;

2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

3. Pelo término do Programa Mais Médico ao qual o Município de Quixeré aderiu;

4. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, mediante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré-CE, 22 de junho de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal:

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde:

MADELAYNE MUNOZ REMUS
Médica – Programa Médicos Pelo Brasil:

_____
Testemunha 1: José Francisco Mercês da Silva

_____
Testemunha 2: Virgem de Fátima Gonçalves Lima

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20368666

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.30.10/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado, Osmar Costa da Silva cargo encanador, Matrícula 000055 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 30 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 30 de outubro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:A6188B9D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.29.09/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francisco Ageu Vieira Alves, cargo de fiscal de leiturista, Matrícula 0000058 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:4E5394B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.29.09/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo de operador de ETA, Matrícula 0000054 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:951BDC5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.29.09/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000059 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:F8CC2218

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.29.09/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionada abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000058	FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES	FISCAL - LEITURISTA	30%	R$ 390,60
0000036	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	‘ 45%	R$ 1.368,66
0000055	OSMAR COSTA DA SILVA	ENCANADOR	25%	R$ 334,56
0000059	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	25%	R$ 334,56
0000048	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	25%	R$ 364,97
0000061	FRANCISCO LUAN MATOS SILVA	FISCAL-LEITURISTA	30%	R$ 390,60
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.070,59

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:15F8C8BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.29.09/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000054	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000053	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000052	JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA	OPERADOR DE ETA	R$ 500,00
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:3C458123

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.27.10/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francisco Ageu Vieira Alves, cargo de fiscal de leiturista, Matrícula 0000058 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:1B64CE36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.27.10/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo de operador de ETA, Matrícula 0000054 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:1191178E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.27.10/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de encanador, Matrícula 0000055 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:95A0501B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.27.10/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000059 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:17C05399

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.27.10/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000054	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000053	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000052	JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA	OPERADOR DE ETA	R$ 500,00
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00

	SANTIAGO		

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:7743307C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.27.10/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionada abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000058	FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES	FISCAL - LEITURISTA	30%	R$ 390,60
0000036	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	‘ 45%	R$ 1.368,66
0000055	OSMAR COSTA DA SILVA	ENCANADOR	25%	R$ 334,56
0000059	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	25%	R$ 334,56
0000048	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	25%	R$ 364,97
0000061	FRANCISCO LUAN MATOS SILVA	FISCAL-LEITURISTA	30%	R$ 390,60
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.070,59

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:CD7DDFD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 007.27.10/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2023, ficando com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000058	FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES	LEITURISTA	16h
0000059	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	16H

.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:724BC57D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.29.09/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de encanador, Matrícula 0000055 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:8E033DC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DA UNIDADE UMC/INCRA.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° DESIGNAR, CILANILDO ALVES DE SOUSA, agente rural, inscrito no CPF sob o n.º 548.***.***-15 e RG sob o n.º 200********63, para exercer, sem ônus, o cargo de Chefe da Unidade de Cadastramento - UMC/INCRA do Município de Saboeiro, conforme as disposições da Lei Orgânica do Município.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 06 de novembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito De Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:0784F3F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder a **CILANILDO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenador, inscrito no **CPF**: **548.***.***-15**; **04**(quatro) diárias, a fim de viajar com destino a Icó/Ce., para participar do treinamento que tem por finalidade garantir a continuidade do atendimento aos detentores de imóveis rurais, no tocante às atualizações cadastrais junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR e emissão de Certificado de Imóvel Rural – CCIR, além de procedimentos inerentes ao cumprimento da legislação rural, a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no auditório da Casa de Cultura Marinha Graça, av. Ilídio Sampaio, 2056, centro, Icó/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 05(cinco) diárias, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 06 de novembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:D5103D6E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 31.10.001/2023-PMS. OBJETO: Construção de Praça Pública na Vila Cedro – Vila Cedro – Zona Rural do Município de Saboeiro – CE. **DATA DA SESSÃO:** dia 22 de novembro de 2023, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL**: Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE, 06 de novembro de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:11626309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.14.01.TP.CMS. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Salitre/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresa Habilitada: I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA, PASSARE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, J.H.S. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, L. A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TELES SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS, JOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA LTDA E G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD,** desde já fica aberta o prazo recursal previsto no artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93. **Maiores informações no site do TCE** Através Do E-Mail: **Licita@Camarasalitre.Ce.Gov.Br**,.

EDILANDIA MARIA NONATO –
Presidente Da CPL.

Salitre/CE, 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:952D5102

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O presente apostilamento, com base no artigo 61, §8º da Lei nº 8.666/93, tem por objetivo o acréscimo de dotação orçamentaria para fins de pagamento do contrato n° **25072301SAS**, resultante de processo de dispensa n° 06.07.2023.02-CD.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: M DA S N ARAUJO (SUBLIME ARTE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.745.807/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT BEBÊ (AUXÍLIO NATALIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.555,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 50000000- Recursos não vinculados de impostos. 08.244.0006.2065- Serviço de Prestação Social Básica- Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: 661.0000.00- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. 08.244.0006.2066- Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais- Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: 661.0000.00- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO.....: 01 de novembro de 2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:06D5F89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0611002/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **MARIA MONALIZA GOMES LIMA,** ocupante do cargo efetivo de Auxlilar de Serviços Gerais (Merendeira/Zeladora), CPF nº 023.819.783-21 a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 10**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de NOVEMBRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:8435B0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0611001/2023 DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido através de Processo Administrativo nº 20232010001;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 2010001/2023, onde a Procuradoria Municipal opinou pelo deferimento ao pedido, constante no Processo Administrativo n° 20232010001;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria de Educação, demonstrou através de Ofício nº1910001/2023 SME, o interesse na recondução do servidor Marciano Silva Mota, para a escola EMEIEF Hermano Chaves Franck, no cargo de auxiliar administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º. FICA o servidor **MARCIANO SILVA MOTA,** matrícula 02530**,** CPF nº 631.136.003-91, **RECONDUZIDO** ao cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na escola **EMEIEF Hermano Chaves Franck,** a partir do dia 31 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Santana do Cariri, 06 de novembro de 2023

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:7536F77B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA Tomada de Preços n° SI-CP002/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES, INCHUI, BOA VISTA DO ANTONIO ALVES, SERROTINHO, SÍTIO DOS NEGROS E SALGADO, RIACHO DO MEIO, CEDRO (KM 25), JAPÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO, PASSAGEM DO MEIO, BONFIM (KM 20), CÓDIA – JENIPAPEIRO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA N° 2309/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 27 de Outubro de 2023 com vigência de 360 (trezentos e sessenta dias).

CONTRATADA: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS- Secretário*

Senador Pompeu/CE, 09 de Outubro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EE545954

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.300, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO PROGRAMA FAMÍLIA TABULEIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Tabuleiro do Norte o programa municipal de transferência de renda denominado "Programa Família Tabuleirense", destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

Parágrafo único - A coordenação e gestão do programa de que trata o *caput* deste artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e o controle social ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O "Programa Família Tabuleirense" consiste em fornecer benefícios financeiros de cunho assistencial à mulher chefe de família em situação de extrema pobreza, assim consideradas aquelas com renda familiar *per capita* estimada a partir das informações disponibilizadas na base de dados do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, e que preencham alternativamente pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – Famílias que residem em casa de taipa (revestida ou não revestida) ou outros materiais assemelhados;
II – Famílias que não possuem água encanada em pelo menos 1 (um) cômodo ou ter banheiro na unidade domiciliar;
III – Famílias que possuem menores de idade.

§1º - Em não havendo recursos suficientes para atender famílias que atendam aos requisitos, será utilizado como critério de desempate:

I – A quantidade de filho;
II – A que receber o menor valor de recursos de outros programas sociais.

§2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;
II - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

§3º - O benefício será pago mensalmente e em caráter rotativo, por meio de cartão magnético bancário e pelo prazo de 18 (dezoito) meses, sendo que, após esse período, outra família deverá ser contemplada.

Art. 3º - O valor do benefício mensal do "Programa Família Tabuleirense" será de R$ 100,00 (cem reais) mensais por grupo familiar.

§1º - A família beneficiária da transferência a que se refere o *caput* não poderá acumular o benefício de que trata esta Lei, sendo que cada família receberá uma única transferência mensal, vedada a acumulação percebida por outro membro da mesma unidade familiar.

§2º - A inclusão das famílias no "Programa Família Tabuleirense" dá-se a partir de avaliação técnica das condições dos requerentes nos termos do Art. 2° desta Lei, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através de análise na base de dados do SUAS e de análise documental ou *in locu*, quando julgar necessário.

§3º - Após identificação pela Secretaria de Assistência Social – SMAS dos beneficiários aptos a aderir ao Programa, os beneficiários deverão manifestar sua adesão através da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso – TAC, ficando ciente das condicionalidades e que, seu descumprimento importará o desligamento da família do Programa.

§4º - No Termo de Adesão e Compromisso – TAC deverá constar manifestação dos beneficiários de que sua adesão ao programa através da assinatura assumirá o cumprimento de condicionalidades, tais como a participação regular nos programas e serviços socioassistenciais ofertados pela política pública de Assistência Social, ficando advertidos de que, em caso de descumprimento, haverá inicialmente advertência por escrito e, verificada a reincidência, o imediato desligamento.

§5º - O benefício será pago mensalmente por meio de cartão magnético bancário e pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação técnica.

§6º - Os critérios de seleção dos beneficiários do "Programa Família Tabuleirense" serão instituídos através de regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal.

§7º - A identificação das famílias em situação de pobreza deverá ser realizada gradualmente, priorizando sempre os casos de extrema pobreza.

§8º - A identificação das famílias se dará através da verificação dos requisitos em base de dados utilizados pela rede SUAS, ou, em sendo necessário, por visita domiciliar realizada por técnicos de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§9º - No ato da visita domiciliar, deverá ser solicitada a seguinte cópia da documentação cumulativamente:

I - Registro Geral – RG, com reconhecimento da foto;
II - CPF;
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos três meses;
IV - Número de Identificação Social - NIS

§10 - Nos casos em que a família visitada não atender aos critérios previstos no Art. 2º desta Lei, o profissional emitirá parecer circunstanciado sobre o ocorrido.

§11 - Ao Coordenador Municipal do Cadastro Único deverá ser solicitada a relação das famílias em situação de extrema pobreza identificadas por bairros/distritos, renda familiar *per capita*, composição familiar, bem assim o responsável pela unidade.

Art. 4º - As famílias atendidas pelo programa social de que trata esta Lei terão seus benefícios suspensos nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de responsabilidades e condicionantes do Programa Federal Bolsa Família, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício concedido, caso seja beneficiário;
II - descumprimento de responsabilidades e condicionantes do Programa Cartão Cidadão;
III - comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas, quando do cadastramento ou atualização cadastral;
IV - desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;
V - alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inadequação ao programa;
VI - verificado o descumprimento ou desconfiguração do disposto no Art. 2° desta Lei.

Parágrafo único - No caso de normalização do cumprimento das condicionantes do programa, o pagamento do benefício será restabelecido, sem direito a benefício retroativo.

Art. 5º - Ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social gerenciar o Programa de que trata esta Lei, com a finalidade de propor, acompanhar, aprovar, avaliar e fiscalizar as ações executadas.

Art. 6º - O Programa de que trata esta Lei terá inicialmente abrangência de até 100 (cem) famílias, podendo ser estendida a quantidade de beneficiários diante da necessidade das famílias vulneráveis e da disponibilidade financeira do Município, sempre obedecendo os limites orçamentários.

Parágrafo único - As despesas do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento anual do Município, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado ao custeio das despesas de manutenção do Programa Social de que trata esta Lei, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei n Federal nº.: 4.320/1964, podendo ser aberto crédito suplementar.

§1º - Os recursos para atendimento do crédito mencionado no caput deste artigo serão aqueles citados no Art. 43, §1º, da Lei Federal nº.: 4.320/64, bem assim as fontes de recursos.

§2º - Fica autorizada a inclusão da ação criada na Lei Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2B428167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.301, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA DA SILVA PINTO**, artéria urbana localizada no Bairro Água Santa, iniciando nas margens do Riacho Quixeré, no sentido (Oeste/Leste), finalizando na estrada municipal de acesso à Comunidade de Água Santa.

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº 1.116, de 06 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:268163D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais Nº 1.145, de 19 de setembro de 2011 e Nº 1.863, de 19 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, biênio 2022/2024, em substituição aos membros constantes na Portaria Nº 230/2022, de 01/07/2022:

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

MEMBRO SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO
Alana Wládia Monteiro Machado – Suplente	Lynerayllly Yana Maia – Suplente

Secretaria Municipal de Educação Básica- SEMEB

MEMBRO SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO
Joyce Mariele de Oliveira Costa – Titular	Irla Nayara Targino Guerreiro – Titular
Hilkia Magalhães Chaves – Suplente	Marília Costa Viana – Suplente

Profissionais de Nível Médio

MEMBRO SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO
Lourrany Freire Maia – Titular	Cristiane Valéria Andrade Nogueira – Titular
Cristiane Valéria Andrade Nogueira – Suplente	Érika Lorrane Chaves Ferreira – Suplente

Profissionais de Nível Elementar

MEMBRO SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO
Dirceu de Sousa Fama – Titular	Marlene Enes Maia – Titular
Marlene Enes Maia – Suplente	Maria da Conceição Alves Freire – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:041A72F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 25.10.01/2023-SEMEB. **objeto**: aquisição de livros e materiais de educação física para alunos e professores da rede municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte/Ce. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 21 de novembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 21de novembro de 2023 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail icitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:63164FA6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 26.10.01/2023-SRP. **objeto**: seleção de empresa visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 21 de novembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 21 de novembro de 2023 as 10h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br .

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0310E500

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.046/2023-CP

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.046/2023-CP - O Presidente da CPL do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.046/2023-CP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Conclusão da Reforma com**

Ampliação e Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Estevão Mendes, Sítio Moitinga, no município de Ubajara – CE. VENCEDORA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 403.244,54 (quatrocentos e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Ubajara - CE, 25 de Outubro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **07/11/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:73C381CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.057/2023-CP

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.057/2023-CP - O Presidente da CPL do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.057/2023-CP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Reforma da Escola São Luís, Sítio São Luís, no município de Ubajara – CE. VENCEDORA: A F VIEIRA CONSTRUÇÕES - R$ 128.853,42 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

Ubajara - CE, 25 de Outubro de 2023

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **07/11/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:481087B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.01.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.01.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, localizada na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.01.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), IMPORTAÇÃO DO ACERVO PRÉ-EXISTENTE, TREINAMENTO PARA AQUISIÇÃO SISTEMÁTICA DE CONHECIMENTOS, CONCEITO, REGRAS OU HABILITADAS NECESSÁRIAS Á OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, COMPREENDIDO: PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOCUMENTAÇÃO CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DECRETOS, LEIS, ATAS, PROJETOS, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA, COM ALOCAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, que se realizará no dia **27 de Novembro de 2023** (27/11/2023), às 10:00hs. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE/CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Várzea Alegre/CE, 06 de Novembro de 2023,

REGIS AURÍCIO DA SILVA BEZERRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:0E86B7E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.409, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina a rua que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **JOSÉ GOMES FIUZA,** a rua perpendicular as Ruas Chiquinho Batista e Raimundo Bilé, no Bairro Riachinho, nesta urbe, medindo 49 metros e cumprimento e 5 metros de largura, totalizando 245m².
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FC651474

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2023- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 94/92 "Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Várzea Alegre e dá outras providências."

Considerando, o julgamento do PAD n° 002/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança alimentar e trabalho, fundamentado em relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, instaurada pela Portaria de nº 167, do Município de Várzea Alegre/CE;

Considerando, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante preconiza o Art. 144, inciso II, c/c Art. 147, caput, ambos da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE aos Conselheiros Tutelares CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Considerando, que a suspensão se iniciará no dia 25 de outubro de 2023 e terminará no dia 24 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Convocar o conselheiro suplente, senhor: **FRANCISCO LACERDA DE SOUZA**, para assumir o cargo de conselheiro tutelar pelo tempo da suspensão supra citada;

Art. 2º - Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

FRANCISCO COSTA DE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Várzea Alegre-Ce , 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9BC88C37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Convoca candidata em decorrência do Cumprimento Provisório de Sentença do Processo nº 300223-93.2023.8.06.0181, para provimento provisório de cargo público pertencente aos quadros do Poder Executivo Municipal.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, por intermédio do senhor Prefeito José Helder Máximo de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Cumprimento Provisório de Sentença do Processo nº 300223-93.2023.8.06.0181 disponibilizada pelo Juízo da Comarca de Várzea Alegre;
FAZ SABER aos interessados e aos demais que virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **CONVOCADA** a candidata constante da relação do Anexo l, o qual faz parte integrante deste instrumento, em decorrência do Cumprimento Provisório de Sentença do Processo nº 300223-93.2023.8.06.0181 disponibilizada pelo Juízo da Comarca de Várzea Alegre, para provimento de cargo público pertencente aos quadros do Poder Executivo Municipal, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Núcleo de Recursos Humanos), localizada na Rua Professora Socorro Rolim, Nº 60, Bairro Centro, nesta cidade, no dia 16 de novembro do ano em curso (2023), no horário das 08h às 13h, munida da seguinte documentação, nos termos dos itens 17.5 e 17.6 do Edital n° 001/2013:
a) original e cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
b) original e cópia do Título de Eleitor, bem como de comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) original e cópia do Certificado de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
d) original e cópia da Carteira de Identidade;
e) original e cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
f) original e cópia do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes e coloridas;
h) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes legais que possuir;
i) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
j) Atestado de aptidão física e mental do(a) candidato(a), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, após inspeção médica, conforme disposto neste Edital;
k) certidão de antecedentes criminais;
l) Original e cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
m) original e cópia do Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará, quando for o caso;
n) cópia do PIS/PSEP, se tiver;
o) Declaração de bens;
p) original e cópia do comprovante de endereço;
q) original e cópia do cartão de Vacinação de filhos menores de 05 anos.

A candidata convocada por este Edital n° 01/2023, descrita no Anexo I, deverá comparecer ao Centro de Assistência Integrada à Saúde da Família - CAIS, localizado na Rua Figueiredo Correia, n° 261, Centro, Várzea Alegre-CE, no dia 14 de novembro do corrente ano (2023), das 08h00min às 11h00min, para se submeter à inspeção médica; no dia 09 de novembro do mesmo ano, deverá comparecer, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado na Rua José Alves Bezerra, 525, Bairro Riachinho, para avaliação psicológica.
Solicita-se por oportuno que a candidata apresente no dia da inspeção médica os seguintes exames atualizados: hemograma, glicemia de jejum, V.D.R.L (Sífilis) e ECG.
Havendo necessidade constatada pela autoridade médica responsável, a candidata poderá ser submetida a uma segunda inspeção médica.
Para efeito de sua nomeação, fica a candidata sujeita à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e a apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos, de acordo com o item 17.6 do Edital n°. 001/2013.
A candidata que, no prazo acima determinado, não comparecer e/ou não atender aos requisitos legais, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença do Processo nº 300223-93.2023.8.06.0181.

Publique-se. registre-se. cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 31 de outubro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CANDIDATA
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 5º ANO – DISTRITO DE NARANIU	MARIA ALDIVÂNIA CORREIA OLIVEIRA

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:59A07211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.0611/2023.

Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
a Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente ao mês de outubro de 2023**.
Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia

útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.
§ 1º - A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º - Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.1910/2023.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	OUTUBRO	R$ 113.078,03

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:276F5310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração temporária da Secretária da CSPAD - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na Lei n° 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE), e
CONSIDERANDO o disposto no art. 155, da Lei n° 1.215/21, a fim de possibilitar a apuração de irregularidade no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – CSPAD municipal, para atender as exigências do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
CONSIDERANDO a Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2023, que concede Licença Especial, por 03 meses, ao servidor Luiz Eneas Costa Evangelista, Presidente da CSPAD, a partir de 01/11/2023 até o dia 01/02/2024;
RESOLVE:
Art. **1°** Modificar temporariamente a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-CSPAD do Município, a qual ficará assim constituída:
PRESIDENTE DA CSPAD- **Erika Nayane Duarte Lima (matrícula nº 4466)**
SECRETÁRIA DA CSPAD-**Ana Meire Costa Vieira (matrícula nº 1170)**
MEMBRO DA CSPAD- **Tarcísio Simião Leonardo (matrícula nº 3329)**
Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n° 167, de 11 de julho de 2022.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Várzea Alegre – CE, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:66CA56D6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.06.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.06.11.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de serviços de apoio técnico especializado destinado ao atendimento de emergência (primeiros socorros) e prevenção de incidentes junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **21 de Novembro de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de Novembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 06 de Novembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A7E12064

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.15.1

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.15.1, decorrente da Tomada de Preços nº 201.09.14.1, cujo objeto é a **contratação de Serviços especializados a serem prestados em assessoria e consultoria nos Programas de Proteção Social Básica (SCFV e PAIF), Programa Primeira Infância (SUAS) e acompanhamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 15 de outubro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO. **CONTRATADO**: TOPSERV SOLUÇÔES E SERVIÇOS EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 11 de outubro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:061B42D8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.10.31.1 - F.M.E.

Extrato do Contrato nº 2023.10.31.1, oriundo da licitação na modalidade Concorrência n° 2023.03.28.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução da construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano), através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor**

Total: R$ 6.214.178,34 (seis milhões duzentos e quatorze mil cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura do Contrato**: 31 de Outubro de 2023. **Signatários:** Angela Maria Bernardino e Rafael de Sá Cruz.

Várzea Alegre/CE, 31 de Outubro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FFBBD232

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO 01/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem ao artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Abaiara.
Deste modo, o Município de Abaiara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abaiara – CE.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.13 392 0030 2.022.3.3.90.36.00
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Abaiara há pelo menos 06 (seis) meses.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual, com atividades econômicas relacionadas ao audiovisual. (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos, com atividades econômicas relacionadas ao audiovisual. (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos, com atividades econômicas relacionadas ao audiovisual. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, se aplicável, em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas pretas e pardas; e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas, pardas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais pretos, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares
- Procedimento de heteroidentificação;
- solicitação de carta consubstanciada;
- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas pretas e pardas ou indígenas;
– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas pretas e pardas ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e pardas ou indígenas; e
– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e pardas e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 10 (dez) dias contados a partir da Publicação do presente Edital.

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: sec.municipalcultura@gmail.com.
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), a ser preenchido por meio da Plataforma Forms, nos seguinte endereço eletrônico:
Formulário para inscrições Pessoa Física: https://docs.google.com/forms/d/1Z1lf6Ig29YByv6ES_eDP0VQUDXdmtxKGZNIZhOOaZMc/viewform?edit_requested=true

Formulário para inscrições Pessoa Jurídica: https://docs.google.com/forms/d/1zq-7QNpH7tZQ2wLjiGDKnuhsHN9LKw3B6WDwEvvoZQc/viewform?edit_requ ested=true

Currículo do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por subcategoria e poderá ser contemplado com no máximo 02 projetos por categoria.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de 3 meses podendo ser prorrogado por gual periodo .
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, capacitismo ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 03 (três) meses após a execução das propostas.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão única de seleção formada por: 01 membro da Secretaria Municipal de Cultura, 01 membro do Conselho Municipal de Cultura, 01 membro da Secretaria Municipal da Educação, 01 membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 membro da Sociedade Civil.
A Comissão de Seleção será coordenada por um membro da comissão, escolhido por meio de votação.
A escolha do coordenador(a) será exercida pelos membros da comissão.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão única.
Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal Eletrônico da Prefeitura.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal.
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e
à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abaiara.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Única.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até ultimo dia útil do mês de dezembro após a execução do Termo.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias após a publicação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaiara e nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar e https://abaiara.ce.gov.br/.
Demais informações podem ser obtidas através do e- mail: sec.municipalcultura@gmail.com e telefone (88) 9 8833-1217.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Abaiara de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias, após publicação.
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
Até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação, etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do produto.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes
Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá´ ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há´ pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
PORTE B de R$ 50.000,00 a R$ 100.000,00

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem ou videoclipe	08	01	01	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
Inciso I | LPG - Apoio ao desenvolvim ento e Produção de curta- metragem	02	-	-	02	R$ 8.300,00	R$ 16.600,00
Inciso II | Apoio à realização de	02	-	-	02	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua						
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual **OU** Inciso III | Apoio a Cineclubes	02	-	-	02	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), deve ser preenchido por meio da Plataforma Forms, nos seguinte endereço eletrônico:
Formulário para inscrições Pessoa Física: https://docs.google.com/forms/d/1Z1lf6Ig29YByv6ES_eDP0VQUDXdmtxKGZNIZhOOaZMc/viewform?edit_requested=true

Formulário para inscrições Pessoa Jurídica: https://docs.google.com/forms/d/1zq-7QNpH7tZQ2wLjiGDKnuhsHN9LKw3B6WDwEvvoZQc/viewform?edit_requ ested=true

DADOS DO PROPONENTE

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: RG:
Data de nascimento: E-mail: Telefone:
Endereço completo: Cidade: Estado: **Você reside em quais dessas áreas?**
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar **Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social Nome fantasia CNPJ
Endereço da sede:

Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária Binárie ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer: Descrição do projeto

Objetivos do projeto

Metas

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva
cultural; ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação Contrapartida

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Abaiara-CE**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	10
H	**Contrapartida -**	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate respeitando o proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberem nota zero em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O município de Abaiara-CE, neste ato representado pelo Sr Afonso Tavares Leite, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF],
residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE
transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo da execução do projeto apresentado contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A Secretaria Municipal de Cultura por meio da Comissão Específica realizara monitoramento das ações apresentadas no projeto

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municipios e site oficial da Prefeitura municipal de Abaiara-CE

FORO
Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ABAIARA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2023

Pelo Órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da

meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central. ( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural. ( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem. ( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:
Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente. ( )Escola. ( )Praça. ( )Rua. ( )Parque. ( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local e Data

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº ,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B4E14025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023-SME

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023-SME
A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no período de 08 a 10 de Novembro nos horários de 8:30 – 10:30 e 13:30-16:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do termo de trabalho voluntariado como agente escolar, seguindo a ordem de classificação abaixo:

Nº CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**
1º	Ana Patrícia de Oliveira Bezerra
2º	Antônio Gomes Pereira
3º	Jucivania Lucena da Silva
4º	Francisca Paula da Silva Vasconcelos
5º	Elisangela do Carmo Silva
6º	Francisca Guerra Feitosa Carneiro
7º	Francisco Josivan de Sousa Máximo
8º	Carlos Eduardo Ricarte Bezerra
9º	Ingredy Teixeira Pessoa Martins
10ª	Francisca Ivone de Souza Araújo
11º	Ana Dejanira do Carmo Sousa
12º	Francisco Homem Monteiro Neto
13º	Luis Mendes de Lima
14º	Margarina Sirino Pereira
15º	Luciano Alves dos Santos
16º	Keven Oliveira da Silva
17º	Edmundo Ferreira de Melo
18º	Anderson Alves da Silva
19º	Raimundo Gonçalves de Oliveira
20º	Ana Gabrielle Gomes de Souza
21º	Maria Alves dos Santos

22º	Francisca Gomes de Oliveira
23º	Lúcia de Fátima Duarte
24º	Antonio Gonçalves Teixeira
25º	Tereza Antunes de Souza Neta
26º	Benjamin Ferreira da Silva
27º	Maurilio Martins da Costa
28º	Antonio Edgler da Silva Costa
29º	Francisco Roberlandio Gonçalves Teles
30º	João Rodrigues Lucas
31º	Joedilma Gomes da Silva
32º	Gerson Oliveira Santos
33º	Antonia do Carmo Mota
34º	Anaildo Gomes da Silva
35º	Luis Angelo Silva Ferreira
36º	Anderson Gomes Guedes
37º	Antonia Francivânia Alves Cavalcante
38º	Ana Cristiane da Costa Fernandes
39º	Ana Paula de Sousa Lima
40º	Patrick Anderson Bezerra da Silva
41º	Daniel Moreira dos Santos
42º	Francisco Carlos Santino Pereira
43º	Valdenora Francisca da Silva Pereira
44º	João Inácio Neto
45º	Francisca Ivandira Antunes Ferreira
46º	Antonia Alcione Alves da Silva
47º	Maria Lidiana da Silva
48º	Neulena de Souza Brandão
49º	Antonia Bezerra Torres
50º	Gildenia Viana Barros
51º	Josiana de Sousa Almeida
52º	Silvaneide Pereira da Silva
53º	Érika Ferreira Alves
54º	Francisca Erileide Ribeiro Leandro
55º	Rosevane Pereira de Melo
56º	Elismaete Leite Silva
57º	Eduardo Leandro Oliveira
58º	Marciana de Oliveira Costa
59º	Antonia Denísea Duarte Vieira
60º	Veroneide de Araújo Batista
61º	Anair Gomes da Silva Pereira
62º	Antonia Morais de Oliveira
63º	Eva Honorato da Silva Nogueira
64º	Gildicleide Ferreira da Silva
65º	Raimundo Robério da Silva Ferreira
66º	Antonio Felix Izidório
67º	Ana Paula Alves de França Costa
68º	Raimundo Teixeira de Oliveira
69º	Antonia Roseno da Silva Carneiro
70º	Manilla Gomes Roque Teixeira
71º	Ana Licia Gonçalves da Silva
72º	Daiane Ferreira Pereira
73º	Maria Rosimeire Ferreira da Silva
74º	Nayara Leite Nunes
75º	Jocimara Alves de Luna
76º	Mariana Gomes Máximo
77º	Herdênia Dias Barbosa Leal
78º	Maria Luciana Souza Silva
79º	Everton Brito da Silva
80º	Vinicius Batista Sampaio
81º	Janaina Guedes Batista Ribeiro
82º	Mailton de Oliveira Pereira
83º	Francisca Fabiana Alves Martins
84º	Maria Mikaelly Oliveira da Silva
85º	Renata Silva Rodrigues
86º	Vitória Ellen Oliveira Melo
87º	Leonara Santana das Chagas
88º	Fernanda Nádhila Duarte Barbosa
89º	Cassia Holanda Tomé
90º	Joicy Gomes de Oliveira
91º	Pedro Lucas Pereira Moura
92º	Talison Oliveira Da Silva
93º	Amanda Gomes Pacheco
94º	Maria Eduarda Pereira Ferreira
95º	Ana Laiane Miguel de Souza
96º	Caio Vinícius Alves Lins
97º	Laura Stephany Silva dos Santos
98º	José de Castro Rosal
99º	Maria Fernandes Martins da Silva
100º	Ana Lucia de Carvalho Oliveira
101º	Maria Alrileide da Silva Melo
102º	João Neco Neto
103º	Antonio Francisco Araújo da Costa
104º	José Ivan de Lima Guedes
105º	Josefa Giuvanete Ferreira
106º	Francisco Francival de Oliveira
107º	Antonia Cosma Pereira Tobias
108º	Antonio Antunes de Holanda
109º	Valberto da Silva Cassimiro
110º	Maria Thaize da Silva Oliveira

111º	Aurino Alves Leandro
112º	Luciana Henrique Máximo
113º	Maria do Carmo de Oliveira
114º	Eriscarlas Querendo da Silva Oliveira
115º	Carlos Jackson Duarte Neves
116º	Braz Vieira da Silva Sobrinho
117º	Israel de Sousa Santos

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 07 de Novembro de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:88DD4031

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL 1.238/2023 JAGUARETAMA/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL 1.238/2023 Jaguaretama/CE, 26 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E ACRESCENTA VAGAS A CARGOS EXISTENTES, PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE IDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujas denominações e quantitativos estão especificadas nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.
§ 1º Os cargos criados, especificados no Anexo I desta Lei, são cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, onde fica definido o número de vagas abertas ao Concurso Público.
§ 2º Os cargos já existentes nominados nos Anexos I e II terão suas vagas quantificadas no referido anexo.
Art. 2º Os Cargos de provimento efetivo de que trata o artigo anterior serão providos mediante concurso público, de prova e/ou provas e títulos e de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.
Parágrafo Único. O cadastro reserva, os pré-requisitos, escolaridade, salário base, atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos serão definidos no Edital do Concurso Público.
Art. 3º A lotação dos cargos relacionados nos Anexos I e II, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de 2023.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°. 1.238/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
RELAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA
ANEXO I

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA/MENSAL
ADVOGADO	1	100H
ANALISTA DE TRIBUTOS	1	200H
ANALISTA AMBIENTAL	1	20H
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	200H
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	1	200H
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	1	200H
ASSISTENTE SOCIAL	3	120H
AUXILIAR DE FARMÁCIA	2	200H
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	200H
AGENTE MUNICPAL DE TRÂNSITO	2	200H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	200H
BIBLIOTECONOMISTA	1	100H
CIRURGIÃO DENTISTA	1	200H
EDUCADOR FÍSICO	2	200H
ENFERMEIRO ESF	3	200H
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	200H
ENGENHEIRO CIVIL	1	100H
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	200H
FARMACÊUTICO	1	200H
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	200H
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	2	200H

FISCAL AMBIENTAL	1	200H
GARI	5	100H
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2	200H
INSEMINADOR	2	200H
MÉDICO VETERINÁRIO	1	200H
MOTORISTA I	2	200H
MOTORISTA II	5	200H
NUTRICIONISTA	1	120H
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	200H
PSICÓLOGO	2	200H
PSICOPEDAGOGO	2	100H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA	8	100H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA	1	100H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS	1	100H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS	1	100H
SECRETÁRIA ESCOLAR	1	200H
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	1	200H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	2	200H
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	200H
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	1	200H
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	200H
TURISMÓLOGO	1	200H
VIGIA	10	200H
TOTAL	**105**	___

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°. 1.238/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.
RELATÓRIO DOS CARGOS E FUNÇÕES EXISTENTES E ASEREM CRIADOS PARA O PROJETO DE LEI DO CONCURSO PÚBLICO
ANEXO II

CARGOS EXISTENTES POR LEI		
CARGOS EXISTENTES	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA/MENSAL**
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	200H
ASSISTENTE SOCIAL	3	120H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	200H
CIRURGIÃO DENTISTA	1	200H
EDUCADOR FÍSICO	2	200H
ENFEMEIRO ESF	3	200H
FARMACÊUTICO	1	200H
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	2	200H
GARI	5	100H
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2	200H
MÉDICO VETERINÁRIO	1	200H
MOTORISTA I	2	200H
MOTORISTA II	5	200H
NUTRICIONISTA	1	120H
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	200H
PSICOPEDAGOGO	2	100H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA	8	100H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA	1	100H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS	1	100H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS	1	100H
SECRETÁRIA ESCOLAR	1	200H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	2	200H
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	200H
VIGIA	10	200H

NOVOS CARGOS		
NOVOS CARGOS	**QUANTIDADES DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA/MENSAL**
ADVOGADO	1	120H
ANALISTA DE TRIBUTOS	1	200H
ANALISTA AMBIENTAL	1	20H
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	1	200H
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	1	200H
ASSISTENTE SOCIAL	3	120H
AUXILIAR DE FARMÁCIA	2	200H
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	200H
AGENTE MUNICPAL DE TRÂNSITO	2	200H
BIBLIOTECONOMISTA	1	100H
EDUCADOR FÍSICO	2	200H
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	200H
ENGENHEIRO CIVIL	1	100H
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	200H
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	200H
FISCAL AMBIENTAL	1	200H
INSEMINADOR	2	200H
PSICÓLOGO	2	200H
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	1	200H
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	1	200H
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	200H

TURISMÓLOGO	1	200H

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:34344539

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50609012023.1 – OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamentos especiais sem cobertura do SUS e outros destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e participante do Sistema de Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, (CNPJ: 42.017.679/0001-71), representada pelo seu proprietário, o(as) Sr(as). Miguel Frota Vinas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5060901/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Lote	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total	Marca	Vencedor
52	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE.	600	27,00	16.200,00	MEDICAL	Alfa

PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. **DATA:** 01/11/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:39B511BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50609012023.2 – OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamentos especiais sem cobertura do SUS e outros destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e participante do Sistema de Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ: 46.297.103/0001-66), representada pelo seu proprietário, o(as) Sr(as).). Márcio Costa Forti. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5060901/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Lote	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total	Marca
7	DOXAZOSINA 2MG	CX.	500	6,11	3.055,00	PRATI
11	IBRANDRONATO DE SÓDIO 150MG	CX.	50	20,68	1.034,00	EUROFARMA
18	ÁCIDO FÓLICO	CX.	500	1,45	725,00	HIPOLABOR
20	MIOFLEX	CX.	400	27,34	10.936,00	MANTECORP
39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 3,75	CX.	300	39,15	11.745,00	EUROFARMA
41	DVALCOR ER 250 MG	CX	100	49,01	4.901,00	COSMED

PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. **DATA:** 01/11/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:F4B0F6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 50609012023.1– OBJETO: Aquisição de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamentos especiais sem cobertura do SUS e outros destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE., **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, (CNPJ: 42.017.679/0001-71), representada pelo seu Proprietário, Sr. Miguel Frota Vinas. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais), perfazendo os seguintes valores unitários e totais em R$:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total	Marca
52	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE.	180	27,00	4.860,00	MEDICAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5060901/2023 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0402.2.007.3.3.90.32.00 **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, IMPRORROGÁVEIS. **DATA:** 01/11/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, de 08 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:7360C057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 50609012023.2 – OBJETO: Aquisição de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamentos especiais sem cobertura do SUS e outros destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE., **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ: 46.297.103/0001-66), representada pelo seu Proprietário, Sr. Márcio Costa Forti. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.718,80 (Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), perfazendo os seguintes valores unitários e totais em R$:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total	Marca
7	DOXAZOSINA 2MG	CX.	150	6,11	916,50	PRATI
11	IBRANDRONATO DE SÓDIO 150MG	CX.	15	20,68	310,20	EUROFARMA
18	ÁCIDO FÓLICO	CX.	150	1,45	217,50	HIPOLABOR
20	MIOFLEX	CX.	120	27,34	3.280,80	MANTECORP
39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 3,75	CX.	90	39,15	3.523,50	EUROFARMA
41	DVALCOR ER 250 MG	CX	30	49,01	1.470,30	COSMED

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5060901/2023 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0402.2.007.3.3.90.32.00 **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, IMPRORROGÁVEIS. **DATA:** 01/11/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, de 08 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:5347753E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 01/2023, 02/2023 E 03/2023 LEI PAULO GUSTAVO ORÓS/CE

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado FINAL dos editais com base na **Lei Complementar** N**º 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 11.525/2023 e Decreto Federal de Fomento Nº 11.453/2023 (LEI PAULO GUSTAVO).**
Resultado FINAL do Edital 01/2023 – ÁUDIOVISUAL
*** APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIO VISUAIS DE CURTA METRAGEM (Pessoa Física)**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Pablo Bento da Silva	233
2º	Antônio Jorge Andrade	233
3º	Simão Pedro Vicente Lopes	232
4º	Taynara Vitória Vicente de Mesquita	231
5º	Jorge Paulo da Silva	230
6º	Andressa Custódio de Oliveira	227
7º	Jailson Clemente de Lima	226

***APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIO VISUAIS DE CURTA METRAGEM (Pessoa Jurídica)**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Banda O Truque	218
2º	Centro Social de Orós – CSO	206

*** APOIO A REALIZAÇÃO DE VÍDEOCLIP**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Igor Batista Lopes	216
2º	José Vicente Filho	211
3º	Charmilley Oséias Weyne Nunes Alves	150

*** APOIO A REALIZAÇÃO DE VÍDEOCAST**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Thiago Barros Ricarte	222
2º	Josemberg Vieira de Araújo	215
3º	Genivaldo Rufino de Lima	193

***APOIO A SALAS DE CINEMA ITINERANTE**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Centro de Preservação da História e Cultura Realeza Nordestina	226

*** APOIO A FORMAÇÃO AUDIOVISUAL (CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E QUALIFICAÇÕES EM EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO)**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Taís Marques Monteiro	236

***APOIO A FORMAÇÃO AUDIOVISUAL (CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E QUALIFICAÇÕES EM EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO)**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Yuri Cavalcante Costa	237

***APOIO A FORMAÇÃO AUDIOVISUAL (CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E QUALIFICAÇÕES EM FOTOGRAFIA)**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Andressa Menezes Vidal	218
2º	Ivânia Morena da Silva	207

Edital 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
*** APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS E DIVERSAS**

Colocação	Classificados	Notas
1º	José Ângelo Feitosa Leite	226
2º	Emanuel Marques Oliveira	225
3º	Edimar Euclides da Silva Júnior	222
4º	Álvaro Barnabé Pedro	220
5º	Dezziraeh Isla da Silva	218
6º	Igor Batista Lopes	216
7º	Lucas Kaique Jacinto Freire	209
8º	Francisco Ribamar Dantas da Silva	200
9º	Silvaneide Nunes Magalhães – Hannah Sol	200
10º	Marcos Leandro do Nascimento – Marquinhos do Orós	198
11º	Ozamélia Cândido	195
12º	Alycia Barbosa da Silva Pepino – Hortaliças – voz e violão	186
13º	José Firmiano Neto – Reynerr e Tragino Neto	176
14º	Derlania de Oliveira Bento	168

*** APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS E DIVERSAS (BANDA OU GRUPO MUSICAL DE 3 A 5 INTEGRANTES)**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Gabriel Freitas	188
2º	José Fábio	184

*** APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS E DIVERSAS (BANDA OU GRUPO MUSICAL DE 6 A 7 INTEGRANTES)**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Banda O Truque	209
2º	Antônio José da Silva Dantas - Nononhe	205

*** APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS E DIVERSAS (BANDA OU GRUPO MUSICAL DE 8 A 10 INTEGRANTES)**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Charmilly e Pagodão 26	152

***MANUTENÇÃO DE GRUPO - COLETIVO (DANÇA, TEATRO, MÚSICA E OUTRAS EXPRESSÕES)**

Colocação	Classificado	Nota

1º	Centro de Preservação da História e Cultura Realeza Nordestina	239

***MANUTENÇÃO DE GRUPO - COLETIVO (EXPRESSÕES DO CÍCLO JUNINO)**

Colocação	Classificado	Nota
1º	Jorge Paulo da Silva – Junina Sol do Sertão	197

*MANUTENÇÃO DE GRUPO - COLETIVO (ECONOMIA CRIATIVA ARTESANAL)

Colocação	Classificada	Nota
1º	Josefa Gildásia Andrade da Silva – Grupo Sertão das Artes	227

Edital 03/2023 – PREMIAÇÃO
*** PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO E TRAJETOTÓRIA**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Maria Nunes Neta	109
2º	José Vicente Filho	108
3º	Domingos Elias Neto	103
4º	José Simão Araújo	91

Orós/CE, 03 de Novembro de 2023.

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE
Secretária De Turismo, Cultura E Eventos De Orós/CE

Publicado por:
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde
Código Identificador:6722C833

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Designa funcionários como membros das comissões técnicas DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS e DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS junto a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE nela relacionados.

A Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela portaria 018/2021;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº145, de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº33, de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS-2012**;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.020, de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a ampla legislação vigente concernente à execução das ações de prestação de políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e correlatas, necessários à disposição dos usuários das políticas públicas operacionalizadas por essa secretaria executiva;

CONSIDERANDO que a execução dos Benefícios Eventuais, siga os critérios técnicos e legais necessários à disposição dos usuários das políticas públicas operacionalizadas por essa secretaria executiva;

CONSIDERANDO que a execução dos Serviços, Programas e Projetos, siga os critérios técnicos e legais necessários à disposição dos usuários das políticas públicas operacionalizadas por essa secretaria executiva;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores, na qualidade de membros da Comissão de Benefícios Eventuais, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE:

SETOR	FUNÇÃO	MEMBRO	SUPLENTE
CADASTRO ÚNICO	TÉCNICA	DIOMAR DUARTE FRANCELINO	SAMARA COSTA SILVA
CRAS CECÍLIA BILIU	TÉCNICA	GRACÍOLA ELANA CAVALCANTE MÁXIMO BEZERRA	ESTEFANNE DE CARVALHO SILVA
CRAS JOAQUIM BECA	TÉCNICA	FRANCISCA MABEL BATISTA BARBOSA	SANDRA MARIA LINO COSTA
CMAS	CONTROLE SOCIAL	MARIA SILVONIA BORGES DA SILVA MOREIRA	MARIA GONÇALVES DA COSTA
CADASTRO ÚNICO	COORDENAÇÃO	DANIEL MARCILIO	-
CRAS CECÍLIA BILIU	COORDENAÇÃO	JAIANEFRAN GONÇALVES BATISTA	-
CRAS JOAQUIM BECA	COORDENAÇÃO	YANNE KAROLINE RABELO ALENCAR	-
GESTÃO DO SUAS	GESTÃO	TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA	SAYONARA GONÇALVES BEZERRA
GESTÃO DA SECRETARIA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO	

Art. 2º Compete à Comissão Benefícios:
Atuar no âmbito das ações voltadas ao funcionamento técnico e operacional necessário à disposição dos benefícios eventuais aos usuários da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE;
Estabelecer critérios técnicos necessários a subsidiar a disposição de benefícios, de acordo com a legislação específica, no ordenamento dos beneficiários assistidos;
Verificar a conformidade da prestação e a alocação de bens e serviços e das condições necessárias, de acordo com o objeto legal disposto;
Controlar o prazo de vigência do instrumento legal sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de concessão ou prorrogação caso necessário;
Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao benefício concedido;
Acompanhar e elaborar relatórios periódicos da concessão dos benefícios;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução da prestação do benefício concedido.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, na qualidade de membros da Comissão de Serviços, Programas e Projetos, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE:

SETOR	FUNÇÃO	MEMBRO	SUPLENTE
CADASTRO ÚNICO	TÉCNICA	SAMARA COSTA SILVA	DIOMAR DUARTE FRANCELINO
CRAS CECÍLIA BILIU	TÉCNICA	RAIMUNDO ITALO SILVA SOUSA	ANA BEATRIZ SÁTIRO CLEMENTINO BEZERRA
CRAS JOAQUIM BECA	TÉCNICA	FRANCISCO COSTA DE ALENCAR	MYKAELLE CAVALCANTE COSTA
CMAS	CONTROLE SOCIAL	LIDUINA DE SOUSA	LEIVA FRANCELINO MENDONÇA
CADASTRO ÚNICO	COORDENAÇÃO	DANIEL MARCILIO	-
CRAS CECÍLIA BILIU	COORDENAÇÃO	JAIANEFRAN GONÇALVES BATISTA	-
CRAS JOAQUIM BECA	COORDENAÇÃO	YANNE KAROLINE RABELO ALENCAR	-
GESTÃO DO SUAS	GESTÃO	PEDRO ROQUE ARAUJO ALMEIDA	RITA LETÍCIA BITU INÁCIO
GESTÃO DA SECRETARIA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO	

Art. 4º Compete à Comissão de Serviços, Programas e Projetos:
Atuar no âmbito das ações voltadas ao funcionamento técnico e operacional necessário à disposição dos Serviços, Programas e Projetos aos usuários da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE;
Estabelecer critérios técnicos necessários a subsidiar a disposição de Serviços, Programas e Projetos, de acordo com a legislação específica, no ordenamento dos beneficiários assistidos;
Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação de bens e serviços e das condições necessárias, de acordo com o objeto legal disposto em conformidade com a especificidade dos Serviços, Programas e Projetos;
Controlar o prazo de vigência do instrumento legal sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de concessão ou prorrogação caso necessário;
Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas aos Serviços, Programas e Projetos;
Acompanhar e elaborar relatórios periódicos dos Serviços, Programas e Projetos;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução Serviços, Programas e Projetos.

Parágrafo único – Ao suplente compete substituir o membro, nas suas ausências.

Art. 5º Cabe a cada comissão a elaboração e proposição dos instrumentos internos de funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Várzea Alegre – CE, 06 de novembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4C6789EF

